



Fortaleza
PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



Lei nº 11.383, de 14 de Julho de 2023

2024
2024
2024



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

Nº 17.621

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.378, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição federal, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As diretrizes para o exercício de 2024 preservam a conexão com os instrumentos de planejamento de longo prazo Fortaleza 2040 e PPA 2022–2025, agrupadas nos seguintes eixos estratégicos:

I — EIXO 1 – Equidade Territorial e Social: promover o direito à moradia digna e a redução do déficit habitacional, preservando as comunidades valorizadas e integradas à sociabilidade urbana; e prevenir a violência urbana e estimular a convivência cidadã visando à implementação de uma cultura de paz;

II — EIXO 2 – Cidade Conectada, Acessível e Justa: garantir segurança na acessibilidade aos espaços públicos e maior fluidez na circulação de pessoas, bens e serviços, executando prioritariamente ações interdependentes e integradas que beneficiem todos os usuários das vias, mas que priorizem os mais vulneráveis;

III — EIXO 3 – Vida Comunitária, Acolhimento e Bem-Estar: continuar transformando Fortaleza, de modo articulado, em uma comunidade saudável (saúde, esporte, lazer e segurança alimentar) e acolhedora, inclusiva, com valorização e respeito à diversidade, em especial dos grupos mais vulneráveis;

IV — EIXO 4 – Desenvolvimento da Cultura e do Conhecimento: promover educação de qualidade e capacitação para o trabalho, a valorização e o desenvolvimento cultural, e desenvolvimento científico e tecnológico;

V — EIXO 5 – Qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais: realizar a recuperação e a preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para o monitoramento e a fiscalização; dar continuidade à requalificação e à potencialização dos espaços públicos da cidade; promover a prevenção de doenças, a inclusão social e a dignidade, garantindo o direito ao saneamento básico; e manter a limpeza urbana, focando na questão comportamental e de conscientização da população;

VI — EIXO 6 – Dinamização Econômica e Inclusão Produtiva: promover oportunidades, renda e dignidade para as pessoas como instrumento de redução de desigualdades sociais, visando a uma estrutura produtiva e de serviços ampliada e diversificada, com os setores econômicos consolidados mais competitivos e de alto valor agregado;

VII — EIXO 7 – Governança Municipal: dotar a Administração Pública com mecanismos que assegurem o cumprimento das exigências legais, administrativas e fiscais, garantindo melhores ofertas de serviços à sociedade; e possibilitar uma participação mais qualificada da sociedade, ampliando sua capacidade de interferir nas decisões da gestão, fortalecendo o diálogo direto entre governo e sociedade.



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo</p> <p>FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município</p> <p>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças</p> <p>JOÃO MARCOS MAIA Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>GALENO TAUMATURGO LOPES Secretário Municipal da Saúde</p> <p>SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p> <p>CARLOS KLEBER DE SOUSA CHAVES Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Gestão Regional</p>	<p style="text-align: center;">SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px 0;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p style="text-align: center;">COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p style="text-align: center;">FONE: (85) 3201.3773</p> <p style="text-align: center;">CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</p> <p style="text-align: center;">FONES: (85) 3201-3782</p> <p style="text-align: center;">RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170</p>
--	---	--	--

Art. 3º - As metas e as prioridades para o exercício de 2024 serão as especificadas no anexo de metas físicas, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para o ano de 2024 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

- I - responsabilidade na gestão fiscal;
- II - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações de saúde, de educação, de esporte e de políticas públicas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais;
- III - modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;
- IV - inclusão social, com foco na promoção de políticas públicas voltadas à habilitação, à reabilitação e à inserção de pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho, e garantia de acesso a oportunidades para toda a sociedade;
- V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à ampla participação da sociedade;
- VI - participação cidadã e controle social, através da disponibilização de instrumentos que visem a assegurar a todo e qualquer cidadão sua participação, tanto na elaboração quanto no acompanhamento;
- VII - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, outros municípios e a iniciativa privada.

§ 2º Na Lei Orçamentária para 2024, os recursos destinados aos investimentos deverão priorizar as conclusões dos projetos e das obras em andamento, o funcionamento e a efetividade da infraestrutura instalada e, em caso de investimentos voltados a novas unidades, observar vazios assistenciais, em especial na saúde, na educação e na garantia de acessibilidade a pessoas inválidas ou com deficiência intelectual, mental ou grave.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I — programa — instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA);
- II — ação — operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;
- III — atividade — instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV — projeto — instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V — operação especial — despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI — unidade orçamentária – nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII — subtítulo – o menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto conforme o tipo de ação a que se refere, sendo utilizado, exclusivamente, para especificar e/ou localizar o objeto do gasto;

VIII — subproduto – classificação gerencial que especifica/qualifica o produto, permitindo uma maior transparência na alocação dos recursos públicos. Por ser um detalhamento do produto, possui a sua mesma unidade de medida.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º As atividades, os projetos e as operações especiais poderão ser desdobradas em subtítulos especialmente para especificar/qualificar e/ou localizar o objeto do gasto.

§ 3º Ficam vedadas, na especificação do subtítulo, as alterações do produto e da finalidade da ação.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 5º As atividades, os projetos e as operações especiais deverão ser detalhadas com a especificação de subprodutos, devendo estes sempre corresponderem aos produtos e às finalidades da ação.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

1. Pessoal e encargos sociais;
2. Juros e encargos da dívida;
3. Outras despesas correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões financeiras;
6. Amortização da dívida.

Art. 6º - As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subproduto, agregadas segundo os respectivos subtítulos, esses, por sua vez, sendo consolidados de acordo com seus correspondentes projetos e atividades.

Parágrafo Único. Os projetos e/ou as atividades que envolverem e beneficiarem mais de uma região administrativa do Município poderão ter sua regionalização padronizada como Município.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Contabilidade do Município.

Art. 8º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I — à participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais;
- II — ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 10 - A lei orçamentária será constituída de:

- I — texto da lei;
- II — quadros orçamentários consolidados;
- III — anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV — anexo do orçamento de investimento das empresas a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição federal, e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;
- V — discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 4

I — evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e o seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II — evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e o grupo de despesa;

III — resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV — resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V — receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI — receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores, pela Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

VII — receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação;

VIII — resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX — despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

X — despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

XI — despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa;

XII — programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIII — resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIV — fontes de recursos por grupos de despesas;

XV — Identificador de Resultado Primário;

XVI — despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e das unidades orçamentárias executoras;

XVII — gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII — demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, nos termos do §6º do art. 165 da Constituição federal;

XIX — demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto para 2024 e os objetivos e as metas constantes no demonstrativo de Metas Fiscais desta Lei, nos termos do inciso I do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é:

I — financeira – (RP 0);

II — primária obrigatória – (RP 1);

III — primária discricionária de projetos estruturantes do Município financiados com recursos de operações de crédito – (RP 2);

IV — do orçamento de investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário – (RP 3).

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I — avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas;

II — justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 4º O Poder Executivo colocará à disposição para consulta do Poder Legislativo, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 5º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso.

§ 6º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária por meio eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa.

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de julho de 2023, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal será de 4,5% (quatro e meio por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos:

- I — impostos;
- II — taxas;
- III — receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas);
- IV — receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por Transferências o somatório das seguintes receitas:

- I — Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- II — Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);
- III — Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- IV — Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- V — Imposto sobre Produto Industrializado (IPI);
- VI — ICMS Desoneração previsto na Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

Art. 12 - O identificador de uso a que se refere o art. 5º desta Lei destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destina-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 0 - Recursos não destinados à contrapartida
- 2 - Contrapartida (Operação de Crédito externa)
- 3 - Contrapartida (Operação de Crédito interna)
- 5 - Contrapartida de Convênios

Art. 13 - Na elaboração, na aprovação e na execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser consideradas as previsões das receitas e das despesas e a obtenção de resultado primário, mensurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa paga, não financeira e, expresso em percentual do Produto Interno Bruto – PIB estadual, discriminadas no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais - que integra esta Lei, e com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2024, assim como o impacto orçamentário-financeiro do custo de manutenção dos novos investimentos, na data em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) anos subsequentes.

Parágrafo Único. Os programas, os projetos e as atividades identificados na Lei Orçamentária Anual 2024 que estejam qualificadas pelo identificador de resultado primário RP 2 e RP 3, de que trata o § 2º do art. 10 desta Lei, não serão computados para efeito do cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

Parágrafo Único. O anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, visando ao cumprimento ao disposto no caput e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como a compatibilização com instrumentos de planejamento de médio e longo prazo.

§ 1º A alocação orçamentária de que trata o caput deste artigo será orientada para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência dos recursos, possibilitando o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º A fim de propiciar o controle de custos das ações de que trata o caput, caberá ao Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – (Cogeffor), disciplinado pelo Decreto n.º 13.087, de 5 de março de 2013, apoiado por seu grupo técnico de assessoramento, analisar e compatibilizar, respectivamente, a programação financeira dos órgãos e das entidades, e a gestão fiscal, destacando a expansão dos custos de manutenção das áreas administrativas e finalísticas, objetivando assegurar o equilíbrio fiscal da Administração Pública e o cumprimento das metas e dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 3º Deverão ser observadas as normas relativas à avaliação dos resultados dos programas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2022–2025.

Art. 16 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 1º Os precatórios constarão dos orçamentos dos órgãos e das entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando o pagamento for realizado com recursos próprios dos referidos órgãos e entidades.

§ 2º Os precatórios constarão dos Encargos Gerais do Município, quando o pagamento for realizado com recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição federal, e com o disposto no art. 78 e no art.101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:

I — fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II — incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Art. 19 - As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade para ajustar:

I — a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;

II — o Elemento de Despesa;

III — as Fontes de Recurso;

IV — os Identificadores de Uso.

Parágrafo Único. As referidas alterações serão realizadas diretamente no sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - Financeiro e Contábil (GRPForFC), pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, que publicará portaria com as alterações solicitadas.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I — declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os fiscos municipal, estadual e federal;

II — ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;

III — estatuto social da entidade;

IV — prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

V — demonstrativo integral da receita e da despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

Art. 21 - Fica autorizada a concessão pelo Poder Executivo de subvenções sociais a agências integrantes de organismos internacionais com relevante atuação social, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o caput dar-se-á mediante aprovação de lei específica na qual deverá ficar demonstrada a necessidade da medida e o interesse público, bem como definidos os termos e os condicionantes para a respectiva formalização.

Art. 22 - O Poder Executivo fica autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, na forma do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 23 - Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

Art. 24 - O Poder Executivo deverá elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 25 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito já contratadas ou em processo de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional com previsão de execução no exercício de 2024.

Art. 26 - A programação de investimentos para 2024, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022–2025.

Art. 27 - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, disponibilizandoas, por meio eletrônico, no sítio da mesma.

Art. 28 - O Poder Executivo encaminhará, por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

Art. 29 - A lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de novembro de 2024, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 30 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo Único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 31 - O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes de:

I — repasse da contribuição patronal;

II — contribuição dos servidores públicos municipais;

III — orçamento fiscal;

IV — recursos diretamente arrecadados pelas entidades e pelos fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

V — transferências por convênio.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Município

Art. 32 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição federal, e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I — gerados pela empresa;
- II — decorrentes da participação acionária do Município;
- III — oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo;
- IV — advindos de outras origens.

§ 3º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 4º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 33 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN n.º 589, de 27 de dezembro 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação municipal em vigor.

Art. 35 - Observado o disposto no art. 34 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à/ao:

- I — concessão e à absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II — criação e à extinção de cargos públicos;
- III — criação, à extinção e à alteração da estrutura de carreiras;
- IV — provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V — revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação

§ 2º A criação ou a ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os serviços de terceirização relativos à execução de atividades fins do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo Único. Na elaboração da estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 30 de setembro de 2023.

Art. 37 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultados nominal e primário.

§ 1º A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade de Fortaleza será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

§ 2º As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, das metas e dos indicadores relativos à política pública fomentada, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação.

§ 3º O Poder Executivo adotará providências com vistas a:

I — elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II — designar os órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados pelos benefícios tributários.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição federal e no inciso V do art. 6º da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência, devendo o Município de Fortaleza assegurar a existência de orçamento participativo no qual os cidadãos possam fazer propostas de alocação de despesas, considerando a organização e a estrutura do orçamento estabelecida no art. 4º desta Lei.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I — os planos, os orçamentos e as leis de diretrizes orçamentárias;
- II — as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- III — o relatório resumido da execução orçamentária;
- IV — o relatório de gestão fiscal;
- V — as versões simplificadas dos instrumentos previstos nos incisos anteriores.

§ 2º A aprovação do projeto que encaminhar a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será precedida de audiências públicas na Câmara Municipal de Fortaleza com o objetivo de debater a alocação de recursos nela prevista, conforme recomenda o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Para efetivo acesso dos cidadãos às informações relativas ao orçamento e à gestão fiscal, a fim de fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública, o Poder Público Municipal disponibilizará de canais de atendimento ao cidadão acessíveis a pessoas inválidas ou com deficiência intelectual, mental ou grave, permitindo-lhes realizar denúncias, reclamações, sugestões e/ou elogios acerca da gestão de finanças e gastos públicos, a fim de promover amplitude de inclusão social e de participação da sociedade.

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", e "inversões financeiras", executando-se as despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terão como limite de movimentação e empenho.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados poderá ser efetuada a qualquer tempo, de forma proporcional às limitações realizadas, nos termos do § 1º, art. 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 40 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPF – FC), no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 42 - Se o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 não for sancionado pelo Prefeito de Fortaleza até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I — pessoal e encargos sociais;
- II — pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM);
- III — pagamento de amortização e encargos da dívida;
- IV — pagamento de despesas obrigatórias.

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 44 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pelas Leis Federais n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e n.º 12.766, de 27 de dezembro de 2012, e pela Lei Municipal n.º 9.783, de 13 de junho de 2011.

Art. 45 - O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos.

Art. 46 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o detalhamento da despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, por meio de decreto, observando ainda o disposto nos arts. 18 e 19 desta Lei.

Art. 47 - O Poder Executivo publicará e disponibilizará a Lei Orçamentária Anual – LOA, tornando-a acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução. Parágrafo único. A divulgação a que se refere o caput será feita também pela Internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da referida Lei.

Art. 48 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 49 - Após a etapa de proposição das emendas, as que apresentarem impedimentos de ordem técnica que porventura forem identificados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão serão comunicadas, com as devidas justificativas, à Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 10

Parágrafo Único. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I — o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;

2022–2025; II — a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão ou com a entidade executora ou com o PPA

III — outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 50 - A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais ações serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 51 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE JULHO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

ANEXO I – RISCOS FISCAIS 2024

O § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de 4 de maio de 2000, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais, no qual serão avaliados os passivos contingentes e os outros riscos capazes de impactar as contas públicas, demonstrando as providências que serão tomadas para cada risco.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, apresentado abaixo, tem o objetivo de dar clareza sobre possíveis acontecimentos que possam afetar o equilíbrio fiscal da administração pública e foi elaborado em conformidade com a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, publicado em 15 de junho de 2022.

1. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O demonstrativo divide os riscos em Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos. A Contingência passiva é uma possível obrigação que pode ocorrer ou não, dependendo de um ou mais eventos futuros que a entidade não tem poder de controlar. Essa obrigação não é reconhecida por ser improvável sua liquidação. Os demais riscos fiscais passivos identificam os riscos que possam impactar negativamente as contas públicas, por exemplo, a frustração na arrecadação prevista para ano.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	36.460.682	Limitação de Empenho	6.460.682,15
		Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	30.000.000
Correção de Precatórios	38.263.827	Limitação de Empenho	38.263.827
SUBTOTAL	74.724.509	SUBTOTAL	74.724.509

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	180.282.793	Limitação de Empenho	180.282.793
Discrepância de Projeções	128.717.662	Limitação de Empenho	128.717.662
Negociação de Operações de Câmbio	78.653.002	Limitação de Empenho	78.653.002
Depósitos Judiciais	131.300.774	Limitação de Empenho	131.300.774
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	518.954.232	SUBTOTAL	518.954.232
TOTAL	593.678.741	TOTAL	593.678.741

FONTES: Sistema <GRPFOR-FC> Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <31/03/2023> e hora de emissão <13:20>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 11

A Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF apresenta 2 riscos de Passivos Contingentes: Demandas Judiciais e Correção de Precatórios. O risco das Demandas Judiciais foi estimado em R\$ 36.460.682, que corresponde a 0,3% do valor previsto da Receita Corrente. A Correção de Precatórios foi aferida em R\$ 38.263.827.

Os demais riscos são evidenciados pela frustração da arrecadação, discrepância de projeções, negociação de operações de câmbio e depósitos judiciais.

A frustração da arrecadação estima a possibilidade de a receita arrecadada não atingir o valor previsto devido a acontecimentos que não existiam e não foram mensurados na época e foi aferida em 3% da receita tributária e das principais receitas de transferências constitucionais, totalizando R\$ 180.282.793.

A discrepância de projeções estima a redução de receita e/ou aumento de despesa que possam ocorrer no exercício base da LDO decorrente de evolução desfavorável de indicadores econômicos utilizados na época de elaboração do orçamento. O valor da discrepância de projeções totaliza R\$ 128.717.662, calculado em 1% da receita total prevista.

O risco de negociação de operações de câmbio estima a possibilidade de perda financeira em negociações cambiais devido às oscilações sofridas pela taxa de câmbio. O valor deste risco é de R\$ 78.653.002, aferido em 10% do valor do serviço da dívida.

O risco dos depósitos judiciais corresponde ao valor previsto que a PMF utilizou para pagamento de precatórios e que poderá ser devolvido, caso a decisão judicial seja desfavorável ao Município. O valor estimado soma R\$ 131.300.774.

Ressalta-se que o total dos riscos fiscais, para o exercício de 2024, está estimado em R\$ 593.678.741 e que as providências a serem adotadas, caso se concretizem, ocorrerão através da abertura de crédito adicional a partir da utilização da reserva de contingência, no valor de R\$ 30.000.000, e da limitação de empenho, no total de R\$ 563.678.741.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO LDO 2024

A memória de cálculo das receitas e despesas da LDO 2024 está demonstrada abaixo e será detalhada no Anexo de Metas Fiscais.

RECEITAS	2024	2025	2026
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.959.001.383	12.328.198.987	12.945.562.152
RECEITAS CORRENTES	11.908.885.494	12.459.031.709	13.220.133.689
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.190.945.015	3.374.509.823	3.581.645.018
ISS	1.391.071.672	1.466.189.542	1.554.160.915
IP TU	729.434.234	768.823.683	814.953.104
ITBI	179.774.120	189.481.922	200.850.837
IRRF	680.036.994	723.984.811	769.078.704
Multas e Juros	19.258.194	20.456.053	21.728.420
Dívida Ativa	106.452.305	114.042.354	122.173.574
Outras Receitas Tributárias	84.917.497	91.531.458	98.699.464
CONTRIBUIÇÕES	743.009.466	774.073.689	806.407.542
Contribuição do Servidor Civil Ativo	514.794.680	534.356.878	554.609.003
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.214.786	239.716.811	251.798.538
RECEITA PATRIMONIAL	425.184.986	301.355.078	330.013.946
RECEITA DE SERVIÇOS	153.438.798	173.539.281	196.272.926
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.166.254.381	7.592.707.647	8.049.248.109
FPM	1.767.878.657	1.890.392.648	2.021.396.859
ICMS	1.228.698.456	1.276.494.826	1.326.150.475
IPVA	489.121.551	542.386.887	601.452.820
Transferências SUS	1.411.265.242	1.507.936.911	1.611.230.589
Transferências FUNDEB	2.022.240.197	2.099.085.325	2.178.640.659
Outras Transferências Correntes	247.050.278	276.411.050	310.376.709
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.052.847	242.846.191	256.546.147
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(668.089.620)	(710.772.154)	(756.543.273)
RECEITAS DE CAPITAL	718.205.509	579.939.432	481.971.736
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	638.063.121	496.500.000	395.000.000
ALIENAÇÃO DE BENS	4.287.808	5.081.481	6.022.063
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	186.900	194.900	203.241
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.667.680	68.163.052	70.746.431
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000	10.000.000	10.000.000
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	912.764.843	962.741.535	1.016.536.951
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	912.764.843	962.741.535	1.016.536.951
CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	747.417.941	775.819.823	805.223.394
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIOS	161.591.005	182.759.427	206.700.912
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.755.897	4.162.285	4.612.645
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.871.766.226	13.290.940.523	13.962.099.102

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 12

DESPESAS	2024	2025	2026
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
	(a)	(b)	(c)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.006.086.320	12.377.475.085	13.000.219.997
DESPESAS CORRENTES	10.574.332.821	11.155.578.675	11.786.757.027
Pessoal e Encargos Sociais	5.760.556.971	6.090.236.610	6.412.208.026
Juros e Encargos da Dívida	395.342.199	421.081.106	461.385.331
Outras Despesas Correntes	4.418.433.651	4.644.260.960	4.913.163.669
DESPESAS DE CAPITAL	1.401.753.499	1.191.896.410	1.183.462.971
Investimentos	1.006.876.123	781.237.154	768.674.186
Inversões Financeiras	3.689.551	3.874.029	4.067.730
Amortização da Dívida	391.187.825	406.785.227	410.721.054
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000.000	30.000.000	30.000.000
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	865.679.906	913.465.437	961.879.105
DESPESAS CORRENTES	865.679.906	913.465.437	961.879.105
Pessoal e Encargos Sociais	865.679.906	913.465.437	961.879.105
TOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	12.871.766.226	13.290.940.523	13.962.099.102
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ESPECIFICAÇÃO	LDO		
	2024	2025	2026
Receita Corrente (Exceto Intra) (I)	11.908.885.494	12.459.031.709	13.220.133.689
Deduções (II)	1.193.073.263	1.256.324.467	1.323.453.958
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	514.794.680	534.356.878	554.609.003
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.862.788	3.172.542	3.515.811
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.326.174	8.022.893	8.785.870
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	668.089.620	710.772.154	756.543.273
Receita Corrente Líquida (IV) = (I - II)	10.715.812.231	11.202.707.242	11.896.679.731
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.746.143	1.865.754	1.993.558
Receita Corrente Líquida Ajustada	10.714.066.088	11.200.841.488	11.894.686.173
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.731.758	2.918.883	3.118.827
Receita Corrente Líquida Ajustada	10.711.334.330	11.197.922.605	11.891.567.346
PRECATÓRIOS (1% da Previsão da RCL do exercício anterior)	90.424.989	107.113.343	111.979.226

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II - METAS FISCAIS 2024

O § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 - LRF, de 4 de maio de 2000, dispõe que o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A elaboração deste anexo está em conformidade com os critérios e as medidas estabelecidos na 13ª versão do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, publicado em 15 de junho de 2022.

O anexo de metas fiscais é composto por 8 (oito) demonstrativos, sendo eles:

- ✓ Demonstrativo I – Metas Anuais;
- ✓ Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- ✓ Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- ✓ Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- ✓ Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- ✓ Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- ✓ Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- ✓ Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Conforme disposto no MDF, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento e indicam os rumos da política fiscal do ente para os próximos exercícios.

3. Memória de Cálculo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13



Fortaleza
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO
2024

RECEITAS	2024	2025	2026
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.959.001.383	12.328.198.987	12.945.562.152
RECEITAS CORRENTES	11.908.885.494	12.459.031.709	13.220.133.689
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.190.945.015	3.374.509.823	3.581.645.018
ISS	1.391.071.672	1.466.189.542	1.554.160.915
IPITU	729.434.234	768.823.683	814.953.104
ITBI	179.774.120	189.481.922	200.850.837
IRRF	680.036.994	723.984.811	769.078.704
Multas e Juros	19.258.194	20.456.053	21.728.420
Dívida Ativa	106.452.305	114.042.354	122.173.574
Outras Receitas Tributárias	84.917.497	91.531.458	98.699.464
CONTRIBUIÇÕES	743.009.466	774.073.689	806.407.542
Contribuição do Servidor Civil Ativo	514.794.680	534.356.878	554.609.003
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.214.786	239.716.811	251.798.538
RECEITA PATRIMONIAL	425.184.986	301.355.078	330.013.946
RECEITA DE SERVIÇOS	153.438.798	173.539.281	196.272.926
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.166.254.381	7.592.707.647	8.049.248.109
FPM	1.767.878.657	1.890.392.648	2.021.396.859
ICMS	1.228.698.456	1.276.494.826	1.326.150.475
IPVA	489.121.551	542.386.887	601.452.820
Transferências SUS	1.411.265.242	1.507.936.911	1.611.230.589
Transferências FUNDEB	2.022.240.197	2.099.085.325	2.178.640.659
Outras Transferências Correntes	247.050.278	276.411.050	310.376.709
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.052.847	242.846.191	256.546.147
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(668.089.620)	(710.772.154)	(756.543.273)
RECEITAS DE CAPITAL	718.205.509	579.939.432	481.971.736
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	638.063.121	496.500.000	395.000.000
ALIENAÇÃO DE BENS	4.287.808	5.081.481	6.022.063
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	186.900	194.900	203.241
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.667.680	68.163.052	70.746.431
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000	10.000.000	10.000.000
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	912.764.843	962.741.535	1.016.536.951
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	912.764.843	962.741.535	1.016.536.951
CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	747.417.941	775.819.823	805.223.394
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIOS	161.591.005	182.759.427	206.700.912
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.755.897	4.162.285	4.612.645
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.871.766.226	13.290.940.523	13.962.099.102

DESPESAS	2024	2025	2026
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
	(a)	(b)	(c)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.006.086.320	12.377.475.085	13.000.219.997
DESPESAS CORRENTES	10.574.332.821	11.155.578.675	11.786.757.027
Pessoal e Encargos Sociais	5.760.556.971	6.090.236.610	6.412.208.026
Juros e Encargos da Dívida	395.342.199	421.081.106	461.385.331
Outras Despesas Correntes	4.418.433.651	4.644.260.960	4.913.163.669
DESPESAS DE CAPITAL	1.401.753.499	1.191.896.410	1.183.462.971
Investimentos	1.006.876.123	781.237.154	768.674.186
Inversões Financeiras	3.689.551	3.874.029	4.067.730
Amortização da Dívida	391.187.825	406.785.227	410.721.054
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000.000	30.000.000	30.000.000
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	865.679.906	913.465.437	961.879.105
DESPESAS CORRENTES	865.679.906	913.465.437	961.879.105
Pessoal e Encargos Sociais	865.679.906	913.465.437	961.879.105
TOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	12.871.766.226	13.290.940.523	13.962.099.102

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

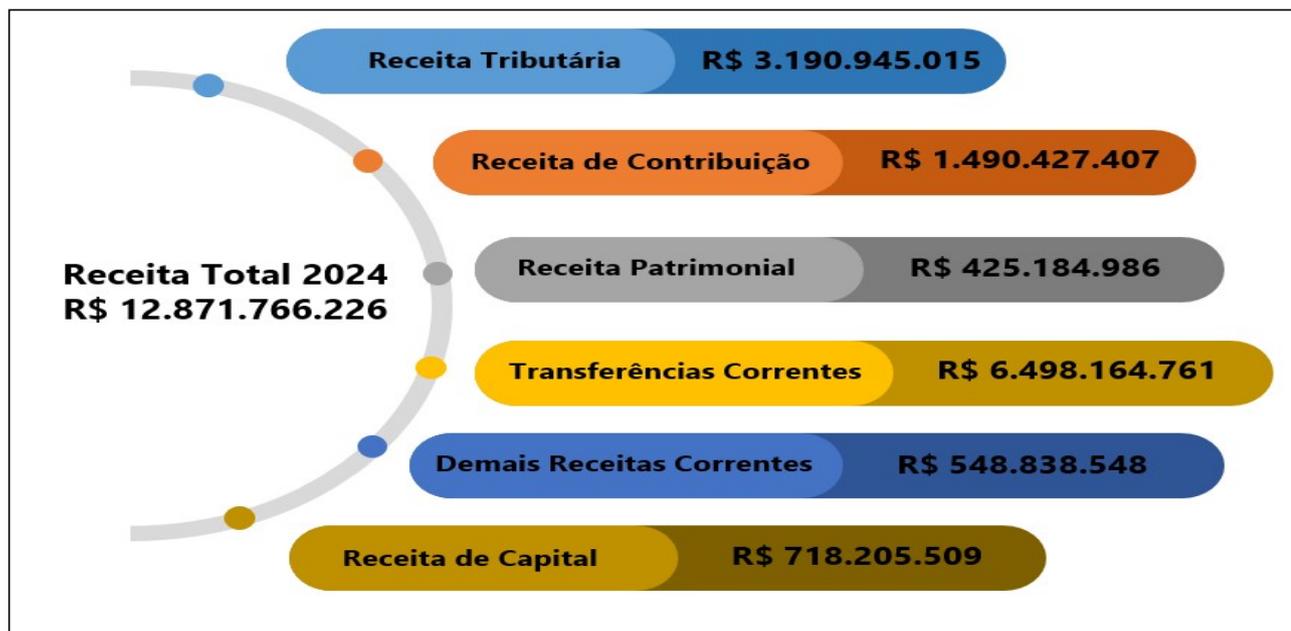
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	LDO		
	2024	2025	2026
ESPECIFICAÇÃO			
Receita Corrente (Exceto Intra) (I)	11.908.885.494	12.459.031.709	13.220.133.689
Deduções (II)	1.193.073.263	1.256.324.467	1.323.453.958
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	514.794.680	534.356.878	554.609.003
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.862.788	3.172.542	3.515.811
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.326.174	8.022.893	8.785.870
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	668.089.620	710.772.154	756.543.273
Receita Corrente Líquida (IV) = (I - II)	10.715.812.231	11.202.707.242	11.896.679.731
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.746.143	1.865.754	1.993.558
Receita Corrente Líquida Ajustada	10.714.066.088	11.200.841.488	11.894.686.173
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.731.758	2.918.883	3.118.827
Receita Corrente Líquida Ajustada	10.711.334.330	11.197.922.605	11.891.567.346
PRECATÓRIOS (1% da Previsão da RCL do exercício anterior)	90.424.989	107.113.343	111.979.226

Os cálculos da previsão de receitas e despesas da LDO 2024 utilizaram como parâmetro o cenário macroeconômico do Focus - Relatório de Mercado do Banco Central, de 10 de março de 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		10 de março de 2023																		
						▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade																		
Mediana - Agregado		2023			2024			2025			2026													
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	5,79	5,90	5,96	▲ (1)	147	5,90	47	4,00	4,02	4,02	= (3)	141	4,00	44	3,60	3,80	3,80	= (2)	119	3,50	3,77	3,79	▲ (4)	110
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,76	0,85	0,89	▲ (4)	105	0,80	25	1,50	1,50	1,50	= (11)	92	1,50	23	1,85	1,80	1,80	= (3)	72	2,00	2,00	1,98	▼ (1)	70
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,25	5,25	= (6)	114	5,25	31	5,30	5,30	5,30	= (2)	110	5,35	29	5,30	5,30	5,30	= (12)	81	5,33	5,35	5,35	= (2)	78
Selic (% a.a.)	12,75	12,75	12,75	= (4)	132	12,75	39	10,00	10,00	10,00	= (4)	129	9,75	37	9,00	9,00	9,00	= (5)	104	8,50	8,75	8,75	= (1)	98
ICPM (variação %)	4,60	4,11	4,11	= (1)	72	4,13	21	4,07	4,17	4,17	= (2)	62	4,03	17	3,99	4,00	4,00	= (3)	53	3,60	4,00	4,00	= (3)	51
ICPA Administrados (variação %)	8,53	9,05	9,13	▲ (15)	92	8,90	21	4,29	4,40	4,40	= (1)	76	4,10	17	3,67	3,94	3,94	= (1)	50	3,50	4,00	4,00	= (2)	47
Conta corrente (US\$ bilhões)	-50,00	-50,00	-50,00	= (4)	27	-49,00	8	-50,00	-51,50	-51,50	= (1)	26	-50,00	7	-46,00	-50,00	-50,00	= (2)	17	-45,20	-45,70	-45,70	= (2)	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	57,20	57,00	57,00	= (1)	27	55,48	7	56,50	55,00	55,00	= (1)	25	58,00	5	56,41	58,20	58,20	= (1)	15	55,80	55,00	55,00	= (1)	15
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	= (11)	24	80,00	7	80,00	80,00	80,00	= (6)	23	80,00	6	81,80	80,00	80,00	= (1)	15	85,00	80,00	80,00	= (1)	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,50	61,00	61,00	= (1)	26	62,00	7	64,00	64,00	64,00	= (4)	24	64,00	6	66,20	66,00	66,00	= (3)	18	67,80	67,40	67,20	▼ (8)	16
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,00	-1,00	= (1)	39	-1,01	10	-0,90	-0,75	-0,75	= (1)	34	-0,75	9	-0,44	-0,40	-0,10	▲ (2)	25	-0,28	-0,18	-0,18	= (3)	22
Resultado nominal (% do PIB)	-8,00	-7,85	-7,85	= (3)	26	-6,80	7	-7,11	-7,35	-7,40	▼ (5)	24	-6,90	6	-6,00	-6,20	-6,20	= (1)	17	-6,20	-5,85	-5,85	= (1)	14

A metodologia de cálculo das principais receitas e despesas será detalhada a seguir.

1.1. Previsão da Receita



A receita total de 2024, prevista em R\$ 12.871.766.226, na qual R\$ 12.153.560.717 correspondem à receita corrente e R\$ 718.205.509 à receita de capital, representando um incremento de 23,85% em relação ao valor arrecadado no exercício de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 15

1.1.1. Receita Tributária

Para cálculo da receita do valor principal de ISS, IPTU e ITBI foram utilizados a previsão de crescimento do PIB, o percentual de tendência, a inflação projetada (IPCA-E) e o percentual de ações de incremento.

A previsão do exercício de 2024 teve como base inicial a previsão de arrecadação para o exercício de 2023 atualizada em março:

RECEITA	REALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	LDO 2024		
	2022	2023	2024	2025	2026
ISS	1.172.128.883	1.300.899.701	1.391.071.672	1.466.189.542	1.554.160.915
IPTU	627.234.918	684.864.923	729.434.234	768.823.683	814.953.104
ITBI	153.877.950	170.713.664	179.774.120	189.481.922	200.850.837
TOTAL	1.953.241.751	2.156.478.288	2.300.280.026	2.424.495.147	2.569.964.856

O valor do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, referente à Pessoa Física, foi calculado com base no valor previsto da Folha de Pagamento, utilizando-se de Regressão Linear ($y = \alpha + \beta X$), em que se estima uma variável (y), dados valores de uma outra variável (x), apresentando em 2024 o valor de R\$ 573.764.994:

Base de Cálculo para IRRF					
Exercício	y		x		
	IRRF - PF		PESSOAL E ENCARGOS		
2005	33.535.949	797.200.537			
2006	49.347.432	965.083.561			
2007	55.310.637	1.123.458.137			
2008	71.173.697	1.351.151.297			
2009	68.145.337	1.435.853.007			
2010	83.337.408	1.595.055.030			
2011	108.630.691	1.830.217.617			
2012	138.640.942	2.150.560.874			
2013	146.880.345	2.409.835.391			
2014	169.961.938	2.664.698.722			
2015	198.114.776	2.956.540.699			
2016	230.836.289	3.201.509.414			
2017	252.575.237	3.505.998.242			
2018	296.205.128	3.683.162.327			
2019	323.797.608	3.945.104.894			
2020	352.004.238	4.226.650.138			
2021	375.892.566	4.359.638.343			
2022	498.473.727	5.468.773.717			
LDO 2024					
PROJEÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	IRRF (PF)			
2024	6.535.811.888	573.764.994			
2025	6.896.588.704	609.211.051			
2026	7.262.107.905	645.123.043			

A receita do IRRF de Pessoa Jurídica foi prevista em R\$ 8.856.000 mensal, totalizando R\$ 106.272.000 no exercício de 2024, em conformidade com o Decreto n.º 15.258, o qual dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração municipal.

IRRF	REALIZADA	LOA	LDO 2024		
	2022	2023	2024	2025	2026
IRRF - TRABALHO	498.473.727	463.558.537	573.764.994	609.211.051	645.123.043
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	82.221.468	84.000.000	106.272.000	114.773.760	123.955.661
TOTAL	580.695.195	547.558.537	680.036.994	723.984.811	769.078.704

As receitas de Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária foram estimadas pela mediana da Taxa de Crescimento Geométrico - TGC, utilizando como base inicial a receita arrecadada de 2022:

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2024			TGC
	2022	2023	2024	2025	2026	
Multas e Juros	17.068.799	17.883.317	19.258.194	20.456.053	21.728.420	6,22%
Dívida Ativa	121.779.484	83.015.571	106.452.305	114.042.354	122.173.574	7,13%
TOTAL	138.848.283	100.898.888	125.710.498	134.498.407	143.901.994	-

Ressalta-se que no cálculo da Dívida Ativa foi retirado da base de 2022 o valor arrecadado referente ao REFIS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 16

A receita de taxas foi estimada em R\$ 84.917.497 para o exercício de 2024.

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2024		
	2022	2023	2024	2025	2026
Outras Receitas Tributárias	28.674.670	35.383.415	84.917.497	91.531.458	98.699.464

1.1.2. Previsão da Receita de Transferências Correntes

O valor da receita do FPM foi calculado conforme aumento de 6,93% ao ano, representando em 2024 o montante de R\$ 1.444.225.428.

A receita de ICMS e IPVA foram previstas de acordo com a TGC, apresentando o total em 2024 de R\$ 982.958.765 e R\$ 391.297.241, respectivamente:

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2024			%
	2022	2023	2024	2025	2026	
FPM	1.263.094.528	1.183.678.150	1.444.225.428	1.544.310.250	1.651.330.951	6,93%
ICMS	910.726.150	1.175.738.998	982.958.765	1.021.195.861	1.060.920.380	3,89%
IPVA	318.216.005	338.307.393	391.297.241	433.909.511	481.162.256	10,89%
TOTAL	2.492.036.683	2.697.724.541	2.818.481.434	2.999.415.622	3.193.413.587	-

Ressalta-se que o percentual de incremento do ICMS é de apenas 3,89%, devido à redução no índice VAF de 75% para 65%, desde o exercício de 2022, ocasionando uma perda de cerca de 2% ao ano no índice. Também impacta na arrecadação a redução na alíquota do ICMS de combustível e energia elétrica.

Salienta-se que os valores das transferências constitucionais estão líquidos, descontando o percentual para formação do FUNDEB.

No exercício de 2024, o valor da transferência do SUS também foi calculado pela mediana da TGC. A receita do FUNDEB foi projetada pela mediana da TGC em 2024 e pela inflação nos demais exercícios:

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2024			TGC
	2022	2023	2024	2025	2026	
SUS	1.236.117.037	1.238.767.954	1.411.265.242	1.507.936.911	1.611.230.589	6,85%
FUNDEB	1.510.396.434	1.421.694.589	2.022.240.197	2.099.085.325	2.178.640.659	15,71%
TOTAL	2.746.513.472	2.660.462.543	3.433.505.439	3.607.022.236	3.789.871.248	-

A previsão das Outras Transferências Correntes perfaz o montante de R\$ 246.177.888, no exercício de 2024, totalizando a Receita de Transferências Correntes em R\$ 6.498.164.761.

1.1.3. Previsão da Receita de Contribuição, Patrimonial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

As Receitas de Contribuição do Servidor Ativo (receita orçamentária corrente) e Contribuição Patronal (receita intraorçamentária corrente) foram aferidas, para o exercício de 2024, em 18% da receita arrecadada em 2022, referente ao aumento da folha, mais 5,96% da inflação projetada para 2023, mais 1,5% alusivo ao crescimento vegetativo.

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2024		
	2022	2023	2024	2025	2026
Contribuição Servidor/Patronal	994.586.406	910.532.520	1.262.212.621	1.310.176.700	1.359.832.397

O valor da Receita Patrimonial foi estimado em R\$ 425.184.986, do qual R\$ 150.000.000 correspondem à venda da Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento.

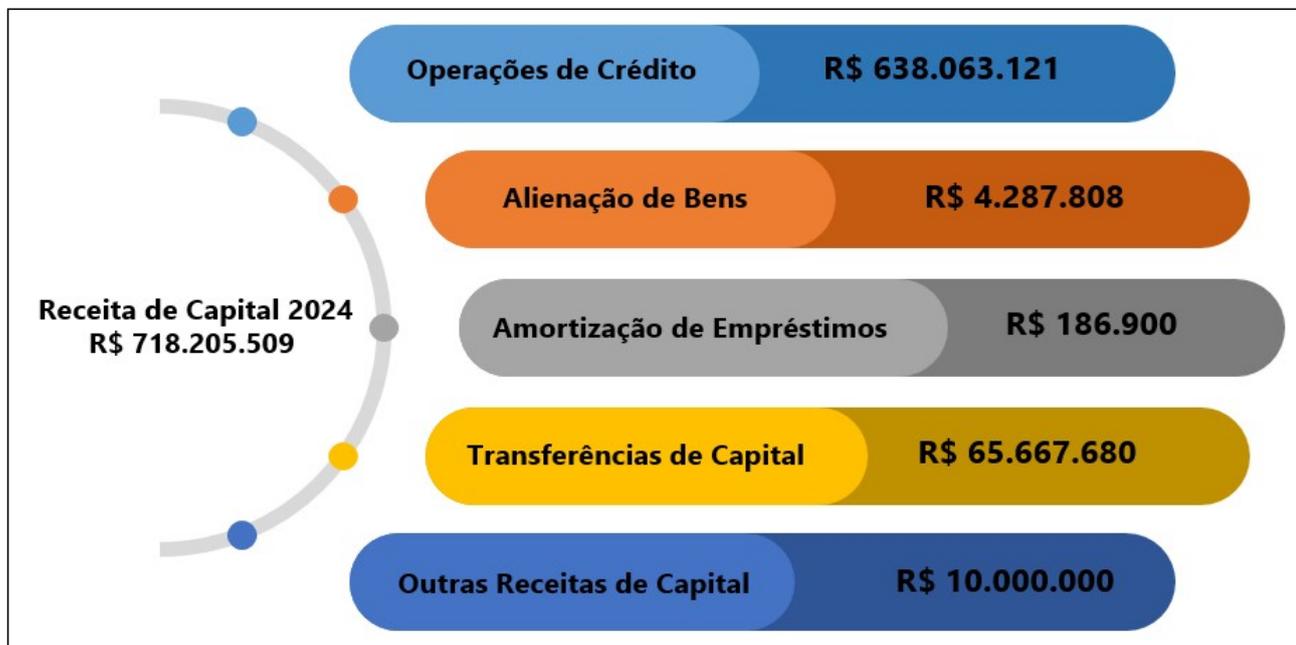
RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2024		
	2022	2023	2024	2025	2026
Cessão Operac. Folha de Pagamentos	-	-	150.000.000		
Outras Receitas Patrimoniais	229.465.383	144.175.182	275.184.986	301.355.078	330.013.946
TOTAL	229.465.383	144.175.182	425.184.986	301.355.078	330.013.946

A estimativa do valor da Receita de Serviços foi realizada pela TGC de 13,10% a.a., totalizando R\$ 315.029.803 em 2024.

O valor previsto das Outras Receitas Correntes totaliza R\$ 233.808.745 em 2024. A receita das Multas de Trânsito foi estimada em cerca de R\$ 14.361.793 mensal, totalizando R\$ 172.341.514 no ano.

RECEITA	REALIZADA	LOA	LDO 2024		
	2022	2023	2024	2025	2026
Multas de Trânsito	138.303.937	165.682.133	172.341.514	178.890.492	185.670.441
Outras Receitas Correntes	50.050.377	91.957.428	61.467.230	68.117.985	75.488.350
TOTAL	188.354.313	257.639.561	233.808.745	247.008.476	261.158.792

1.1.4. Previsão da Receita de Capital



A receita de capital está prevista para o exercício de 2024 em R\$ 718.205.509, em que R\$ 638.063.121 correspondem à receita de Operações de Crédito, aferida em 28/02/2023, com o câmbio no valor de R\$ 5,2078.

Ressalta-se que a regra de ouro foi respeitada, conforme estabelecido no § 2º do art. 12 da LRF, em que o montante previsto para as Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

1.2. Previsão da Despesa



O valor de Pessoal e Encargos Sociais em 2024 está previsto em R\$ 6.626.236.877. Este valor é composto pela projeção da folha bruta acrescido dos encargos, no valor de R\$ 6.535.811.888, somado ao montante de R\$ 90.424.989 referente ao pagamento dos precatórios. O valor previsto de pagamento de precatórios em 2024 corresponde a 1% da Receita Corrente Líquida – RCL em 2023, conforme publicação do 1º bimestre de 2023 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

O valor dos serviços da dívida totaliza R\$ 786.530.024 em 2024, dos quais R\$ 395.342.199 correspondem aos Juros e Encargos da Dívida e R\$ 391.187.825 à Amortização. O câmbio considerado para previsão foi de R\$ 5,2078 em 28/02/2023.

O valor da Reserva de Contingência foi previsto em R\$ 30.000.000 para 2024 e os dois exercícios subsequentes, dentro do limite de 1% da Receita Corrente Líquida – RCL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 18

Ressalta-se que a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes está abaixo do limite de 95,00% estabelecido pela Emenda Constitucional nº 109/2021, de 15 de março de 2021, apresentando resultado de 94,13% em 2024, 94,95% em 2025 e 94,57% em 2026.

2. Demonstrativos

2.1. Demonstrativo I – Metas Anuais

Conforme MDF, o objetivo deste Demonstrativo é orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA de forma a permitir o alcance das metas conforme planejamento e contemplar dados de Receita Total, Receitas Primárias, Despesa Total, Despesas Primárias, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, em valores correntes e constantes.

Segue memória de cálculo do Demonstrativo I – Metas Anuais.

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais			
Para cálculo da Receita Primária			
Especificações	LDO		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.884.021.922	11.392.801.497	12.111.509.099
Receita Tributária	3.190.945.015	3.374.509.823	3.581.645.018
Contribuições	228.214.786	239.716.811	251.798.538
Receita Patrimonial	417.858.812	293.332.185	321.228.076
Aplicações Financeiras (II)	174.277.984	190.851.821	209.001.829
Outras Receitas Patrimoniais	243.580.828	102.480.364	112.226.247
Transferências Correntes	6.498.164.761	6.881.935.493	7.292.704.837
Demais Receitas Correntes	548.838.548	603.307.184	664.132.630
Outras Receitas Financeiras (III)	3.671	4.068	4.508
Receitas Correntes Restantes	548.834.877	603.303.116	664.128.122
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	10.709.740.267	11.201.945.608	11.902.502.762
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (V)	718.205.509	579.939.432	481.971.736
Operações de Crédito (VI)	638.063.121	496.500.000	395.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	186.900	194.900	203.241
Alienação de Bens	4.287.808	5.081.481	6.022.063
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	4.287.808	5.081.481	6.022.063
Transferências de Capital	65.667.680	68.163.052	70.746.431
Convênios	55.263.684	57.363.704	59.537.788
Outras Transferências de Capital	10.403.996	10.799.348	11.208.643
Outras Receitas de Capital	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000.000	10.000.000	10.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XI) = [V - (VI + VII + VIII + IX + X)]	79.955.488	83.244.533	86.768.494
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	10.789.695.755	11.285.190.140	11.989.271.256
Especificações	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	10.170.473.932	10.750.844.519	11.380.017.864
Pessoal e Encargos Sociais	5.400.849.216	5.731.345.879	6.053.065.714
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	395.342.199	421.081.106	461.385.331
Outras Despesas Correntes	4.374.282.517	4.598.417.534	4.865.566.819
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	9.775.131.733	10.329.763.413	10.918.632.533
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXI)	1.210.334.563	1.042.946.410	1.064.962.971
Investimentos	1.006.876.123	781.237.154	768.674.186
(-) Programas de Infraestrutura financiados com recursos externo ¹	(191.418.936)	(148.950.000)	(118.500.000)
Inversões Financeiras	3.689.551	3.874.029	4.067.730
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXII)	3.689.551	3.874.029	4.067.730
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXIV)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XXV)	391.187.825	406.785.227	410.721.054
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVI) = [XXI - (XXII + XXIII + XXIV + XXV)]	815.457.187	632.287.154	650.174.186
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXVII)	30.000.000	30.000.000	30.000.000
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXVIII)	-	220.280.301	256.156.639
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIX) = (XX + XXVI + XXVII)	10.620.588.920	11.212.330.868	11.854.963.359
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXX) = (XVII - XXIX)	169.106.834	72.859.272	134.307.898

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 19

Para cálculo da Dívida Consolidada - DC			
Especificações	2024	2025	2026
Saldo Inicial	3.057.894.221	3.739.179.354	4.204.848.037
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	-	-	-
Operações de Crédito (k)	638.063.121	496.500.000	395.000.000
Amortização da Dívida (l)	(186.900)	(194.900)	(203.241)
Amortização Adiantamento Folha (m)	(64.427.130)	(30.000.000)	(30.000.000)
Venda Folha (n)	150.000.000	-	-
Precatórios Judiciais (o)	(42.163.957)	(636.417)	11.247.849
Dívida Consolidada (j+k+l+m+n+o)	3.739.179.354	4.204.848.037	4.580.892.644

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL			
Especificações	2024	2025	2026
Dívida Pública Consolidada	3.739.179.354	4.204.848.037	4.580.892.644
Deduções	1.073.630.136	966.267.123	869.640.410
Disponibilidade de Caixa	1.073.630.136	966.267.123	869.640.410
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.073.630.136	966.267.123	869.640.410
Dívida Consolidada Líquida	2.665.549.217	3.238.580.914	3.711.252.234

Resultado Nominal	(149.974.044)	(573.031.697)	(472.671.320)
--------------------------	----------------------	----------------------	----------------------

O Resultado Primário é obtido pela diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias e demonstra a economia fiscal que o ente tentará alcançar, o esforço para amortizar a dívida pública. No exercício de 2024, o valor previsto da Receita Primária totaliza R\$ 10.789.695.755, enquanto a Despesa Primária está projetada em R\$ 10.620.588.920, estabelecendo uma meta de Resultado Primário de R\$ 169.106.834.

Ressalta-se que, em conformidade com a metodologia apresentada no MDF 13ª edição, as Receitas e as Despesas, utilizadas para o cálculo do Resultado Primário, desconsideraram as fontes do RPPS.

Outra alteração ocorrida na metodologia do cálculo se refere às receitas e às despesas intraorçamentárias. Na meta estabelecida na LDO 2023, elaborada no exercício de 2022, conforme MDF 12ª edição, as receitas e despesas intraorçamentárias eram desconsideradas no cálculo do Resultado Primário. Neste ano, o Resultado Primário considera estas receitas e despesas.

O Resultado Nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL em um período e pode ser obtido pelo método “acima da linha” e “abaixo da linha”. Pelo método “acima da linha” o cálculo é feito por meio do Resultado Primário somado à conta de juros. O método “abaixo da linha” representa a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do mês anterior em relação ao período de referência.

Ressalta-se que a meta do Resultado Nominal, conforme estabelecido no MDF 13ª edição, deve ser elaborada conforme metodologia **abaixo da linha**. Em 2024 a meta do Resultado Nominal é de - R\$ 149.974.044. Salienta-se, ainda, que não há limite preestabelecido em lei. O município é o responsável por estabelecer as metas de Resultado Primário e Nominal.

Conforme art. 29 da LRF, a Dívida Consolidada – DC representa o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em

virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

O valor previsto da Dívida Consolidada - DC em 2024 é de R\$ 3.739.179.354. O saldo inicial foi calculado pelo saldo da DC de 2022, no valor de R\$ 2.939.555.288, somado ao valor de R\$ 421.651.489 das operações de crédito, deduzindo o valor de R\$ 232.000.000 de Amortização previstos na LOA 2023 e diminuindo a amortização, em 2023, do adiantamento contratual da venda da folha (71.312.556), totalizando assim o saldo inicial de 2024 em R\$ 3.057.894.221.

Os demais anos seguiram a mesma metodologia de cálculo, conforme tabela abaixo:

Para cálculo da Dívida Consolidada - DC			
Especificações	2024	2025	2026
Saldo Inicial	3.057.894.221	3.739.179.354	4.004.848.037
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	-	-	-
Operações de Crédito (k)	638.063.121	296.500.000	195.000.000
Amortização da Dívida (l)	(186.900)	(194.900)	(203.241)
Amortização Adiantamento Folha (m)	(64.427.130)	(30.000.000)	(30.000.000)
Venda Folha (n)	150.000.000	-	-
Precatórios Judiciais (o)	(42.163.957)	(636.417)	11.247.849
Dívida Consolidada (j+k+l+m+n+o)	3.739.179.354	4.004.848.037	4.180.892.644

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

Após as deduções de disponibilidade, o valor da Dívida Consolidada Líquida – DCL ficou estimado em R\$ 2.665.549.217 no exercício de 2024.

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL			
Especificações	2024	2025	2026
Dívida Pública Consolidada	3.739.179.354	4.204.848.037	4.580.892.644
Deduções	1.073.630.136	966.267.123	869.640.410
Disponibilidade de Caixa	1.073.630.136	966.267.123	869.640.410
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.073.630.136	966.267.123	869.640.410
Dívida Consolidada Líquida	2.665.549.217	3.238.580.914	3.711.252.234

Conforme memória de cálculo apresentada, segue o Demonstrativo I – Metas Anuais.

AMF/Tabela I - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS												
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	%RCL	Valor	Valor	% PIB	%RCL	Valor	Valor	% PIB	%RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)	x 100	x 100	(b)	x 100	x 100	(c)	x 100	x 100	(d)	x 100	(e)
Receita Total	11.602.227.431	11.153.842.945	4,93	108,32	11.972.740.929	11.088.668.039	4,78	106,92	12.593.480.835	11.237.664.722	4,72	105,90
Receitas Primárias (I)	10.789.695.755	10.372.712.704	4,58	100,73	11.285.190.140	10.451.886.328	4,50	100,78	11.989.271.256	10.698.504.441	4,50	100,82
Receitas Primárias Correntes	10.709.740.267	10.295.847.209	4,55	99,99	11.201.945.608	10.374.788.611	4,47	100,04	11.902.502.762	10.621.077.456	4,46	100,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.190.945.015	3.067.626.433	1,35	29,79	3.374.509.823	3.125.334.411	1,35	30,14	3.581.645.018	3.196.044.556	1,34	30,12
Transferências Correntes	6.498.164.761	6.247.033.994	2,76	60,67	6.881.935.493	6.373.770.100	2,75	61,46	7.292.704.837	6.507.571.095	2,74	61,33
Demais Receitas Primárias Correntes	1.020.630.491	981.186.782	0,43	9,53	945.500.292	875.684.100	0,38	8,44	1.028.152.908	917.461.805	0,39	8,65
Receitas Primárias de Capital	79.955.488	76.865.495	0,03	0,75	83.244.533	77.097.717	0,03	0,74	86.768.494	77.426.985	0,03	0,73
Despesa Total	11.602.227.431	11.153.842.945	4,93	108,32	11.972.740.929	11.088.668.039	4,78	106,92	12.593.480.835	11.237.664.722	4,72	105,90
Despesas Primárias (II)	10.620.588.920	10.210.141.242	4,51	99,15	11.212.330.868	10.384.407.019	4,47	100,13	11.854.963.359	10.578.656.152	4,45	99,69
Despesas Primárias Correntes	9.775.131.733	9.397.357.944	4,15	91,26	10.329.763.413	9.567.008.765	4,12	92,25	10.918.632.533	9.743.130.849	4,10	91,82
Pessoal e Encargos Sociais	5.400.849.216	5.192.125.760	2,29	50,42	5.731.345.879	5.308.140.571	2,29	51,18	6.053.065.714	5.401.391.714	2,27	50,90
Outras Despesas Correntes	4.374.282.517	4.205.232.184	1,86	40,84	4.598.417.534	4.258.868.195	1,83	41,06	4.865.566.819	4.341.739.135	1,83	40,92
Despesas Primárias de Capital	815.457.187	783.942.691	0,35	7,61	632.287.154	585.598.770	0,25	5,65	650.174.186	580.176.332	0,24	5,47
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	220.280.301	204.014.699	0,09	1,97	256.156.639	228.578.776	0,10	2,15
Reserva de Contingência	30.000.000	28.840.608	0,01	0,28	30.000.000	27.784.786	0,01	0,27	30.000.000	26.770.195	0,01	0,25
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	169.106.834	162.571.461	0,07	1,58	72.859.272	67.479.309	0,03	0,65	134.307.898	119.848.288	0,05	1,13
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.739.179.354	3.594.673.480	1,59	34,91	4.204.848.037	3.894.360.056	1,68	37,55	4.580.892.644	4.087.713.027	1,72	38,52
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.665.549.217	2.562.535.298	1,13	24,89	3.238.580.914	2.999.442.557	1,29	28,92	3.711.252.234	3.311.698.239	1,39	31,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(149.974.044)	(144.178.085)	(0,06)	(1,40)	(573.031.697)	(530.718.763)	(0,23)	(5,12)	(472.671.320)	(421.783.452)	(0,18)	(3,97)

Fonte: Sistema «CRP/FO» - Unidade Responsável «SEPOG» - Data da emissão «31/03/2023» e hora de emissão «13:20»

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS

	2024	2025	2026
PIB Real (crescimento % anual)	1,90	2,50	2,51
Taxa de Juros SELIC (%a.a.)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,35
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	4,02%	3,80%	3,79%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.000.000,00	235.547	250.611	266.586
Projeção Receita Corrente Líquida - R\$ 1,00	10.715.812.231	11.202.707.242	11.896.679.731
Projeção Receita Corrente Líquida Ajustada - R\$ 1,00	10.711.334.330	11.197.922.605	11.891.567.346

PIB CE 2022 (R\$ 1.000.000,00)*	207.087
Crescimento Previsto para 2023	1,33%

As linhas com os valores da receita e despesa total também não estão considerando as fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.

2.2. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O objetivo do demonstrativo é comparar as metas estabelecidas no exercício financeiro do segundo ano anterior ao de referência da LDO com os resultados alcançados.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	9.810.495.691	4,74%	110,17%	10.393.403.572	5,02%	116,71%	582.907.880	5,94
Receitas Primárias (I)	8.595.382.628	4,15%	96,52%	9.204.078.347	4,44%	103,36%	608.695.719	7,08
Despesa Total	9.810.495.691	4,74%	110,17%	10.284.558.818	4,97%	115,49%	474.063.126	4,83
Despesas Primárias (II)	8.618.588.088	4,16%	96,78%	9.193.758.713	4,44%	103,24%	575.170.625	6,67
Resultado Primário (III) = (I-II)	(23.205.460)	-0,01%	-0,26%	10.319.634	0,00%	0,12%	33.525.094	(144,47)
Resultado Nominal	(51.657.538)	-0,02%	-0,58%	46.808.674	0,02%	0,53%	98.466.212	(190,61)
Dívida Pública Consolidada	3.370.204.070	1,63%	37,85%	2.939.555.288	1,42%	33,01%	(430.648.782)	(12,78)
Dívida Consolidada Líquida	2.412.284.824	1,16%	27,09%	2.404.117.527	1,16%	27,00%	(8.167.296)	(0,34)

Fonte: Sistema <GRPFOR-FC> Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <31/03/2023> e hora de emissão <13:20>

Notas:

1. PIB Estadual Realizado em 2022

Especificação	Valor - R\$ 1.000.000,00
Valor Efetivo do PIB Estadual de 2022	207.087
Especificação	Valor - R\$ 1,00
RCL 2022	8.908.887.329
RCL 2022 Ajustada	8.904.965.168

Destaca-se que as metas e resultados obtidos estão de acordo com a metodologia estabelecida no MDF 12ª edição, em conformidade com os Demonstrativos publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e no Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referentes ao 6º bimestre e ao 3º quadrimestre de 2022, respectivamente,

O cenário econômico nacional para o início do ano de 2022 foi marcado pelo otimismo em virtude do processo de vacinação iniciado em janeiro e dos sinais consistentes de retomada da economia mundial que adotara medidas mais tempestivas para vacinação e contenção da pandemia. Ainda assim, a incerteza sobre o ritmo da retomada trazia previsões iniciais bem modestas para o crescimento do PIB, que estavam em 0,36%, conforme o primeiro Relatório de Mercado FOCUS do Banco Central.

A recuperação da atividade econômica já ocorria desde o segundo semestre de 2020, mas o resultado do primeiro trimestre de 2021, com um alta de 1,2% ante 2020, quando era praticamente nulo o impacto da pandemia, superou as expectativas. A partir disso, as estimativas de 2022 foram revisadas para cima, com estimativa prevista convergindo para 3,0% a.a., o que seria resultado de uma forte demanda reprimida e do maior relaxamento nas medidas de isolamento para controle da pandemia. Ocorre que 2022 fora marcado por um fenômeno atípico na Economia Brasileira, que foi a inflação de oferta, causada pela falta de insumos, como caracterizou a crise dos semicondutores, ou ainda pela quebra de safras.

A elevação da inflação, a respectiva necessidade de elevação dos juros e o cenário eleitoral bastante incerto deteriorou as expectativas de consumidores e empresários, que também apresentavam retomada desde a pandemia de 2020, de forma que o ano de 2022 ainda se encerrou com predominância do pessimismo em avaliação dos diversos setores econômicos.

A partir de junho de 2022 constata-se um arrefecimento e queda consistente dos níveis de preços, em grande parte advindo da redução de alíquotas do ICMS sobre os combustíveis, que, por sua vez, teriam efeitos adversos sobre as finanças dos governos subnacionais. Ainda assim, a incerteza na política econômica a vigor a partir de 2023 impediu a prática de uma política monetária ativa no sentido de redução das taxas de juros, já que esta variável reflete o prêmio de risco que os investidores exigem para alocar recursos no Brasil.

O imposto inflacionário ajudaria a atenuar o déficit nas contas públicas em nível federal, mas aquelas reduções de alíquotas de impostos, sobretudo do ICMS-combustíveis e energia, impactariam sobremaneira as finanças dos governos subnacionais, que ainda enfrentavam desafios de implementação do piso do magistério e as ameaças de choques de gastos com as

demandas do piso nacional da enfermagem e a necessidade de realizar política macroeconômica contracíclica para estimular a economia local.

No final de 2022 houve redução do ritmo de crescimento nas vendas no varejo e arrefecimento da retomada do setor de serviços, além de um pequeno recuo na produção industrial em novembro. Do lado do mercado de trabalho, o CAGED de novembro imprimiu um ritmo de criação de vagas abaixo das expectativas. Por fim, seguiu em curso o processo de desinflação gradual, com o IPCA encerrando 2022 com crescimento de 5,79%.

Deste modo, no Brasil o ano de 2022 se encerra com um crescimento esperado de 2,9%, com os primeiros anúncios da equipe ministerial e aprovação do orçamento de 2023 com margem adicional criada pela PEC da transição em um montante de R\$ 168 bilhões de reais. Associada a essa margem para gastos está a expectativa de manutenção dos juros em patamar ainda elevado, muito embora os primeiros indicadores para o comando da economia já sinalizem para a incompatibilidade entre os níveis de preços em queda e a manutenção do mesmo nível de taxa de juros.

2.3. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Conforme o MDF, o objeto do Demonstrativo é dar transparência sobre as metas fiscais dos três exercícios e dos três exercícios seguintes ao ano de elaboração da LDO para uma melhor avaliação da política fiscal do ente e deve vir acompanhado de memória de cálculo e análise de parâmetros para os valores apresentados nas metas.

Para possibilitar um comparativo entre os anos apresentados, os valores de todos os exercícios foram informados conforme metodologia do MDF 13ª edição, desconsiderando os valores fixados na época da publicação da LDO.

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais						
Para cálculo da Receita Primária	VR PREVISTO - METODOLOGIA MDF 13ª EDIÇÃO					
Especificações	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.658.320.870	8.387.652.115	9.297.895.489	10.884.021.922	11.392.801.497	12.111.509.099
Receita Tributária	2.204.239.073	2.513.251.415	2.749.655.891	3.190.945.015	3.374.509.823	3.581.645.018
Contribuições	254.112.481	243.795.042	254.505.170	228.214.786	239.716.811	251.798.538
Receita Patrimonial	185.997.751	117.420.669	129.818.317	417.858.812	293.332.185	321.228.076
Aplicações Financeiras (II)	119.324.700	51.857.243	58.166.443	174.277.984	190.851.821	209.001.829
Outras Receitas Patrimoniais	66.673.052	65.563.426	71.651.874	243.580.828	102.480.364	112.226.247
Transferências Correntes	4.597.811.953	5.066.526.366	5.710.859.408	6.498.164.761	6.881.935.493	7.292.704.837
Demais Receitas Correntes	416.159.611	446.658.623	453.056.704	548.838.548	603.307.184	664.132.630
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	3.671	4.068	4.508
Receitas Correntes Restantes	416.159.611	446.658.623	453.056.704	548.834.877	603.303.116	664.128.122
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	7.538.996.170	8.335.794.872	9.239.729.047	10.709.740.267	11.201.945.608	11.902.502.762
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (V)	749.039.636	656.448.494	526.377.176	718.205.509	579.939.432	481.971.736
Operações de Crédito (VI)	612.713.740	544.677.890	410.618.155	638.063.121	496.500.000	395.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	52.733	80.492	140.200	186.900	194.900	203.241
Alienação de Bens	137.174	158.861	183.977	4.287.808	5.081.481	6.022.063
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	137.174	158.861	183.977	4.287.808	5.081.481	6.022.063
Transferências de Capital	136.135.989	111.531.250	115.434.844	65.667.680	68.163.052	70.746.431
Convênios	100.509.578	98.477.342	81.117.401	55.263.684	57.363.704	59.537.788
Outras Transferências de Capital	35.626.411	13.053.908	34.317.442	10.403.996	10.799.348	11.208.643
Outras Receitas de Capital	-	-	-	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	10.000.000	10.000.000	10.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XI) = [V - (VI + VII + VIII + IX + X)]	136.273.164	111.690.111	115.618.821	79.955.488	83.244.533	86.768.494
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XI)	7.675.269.333	8.447.484.983	9.355.347.868	10.789.695.755	11.285.190.140	11.989.271.256

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 23

Para cálculo da Despesa Primária	VR PREVISTO - METODOLOGIA MDF 13ª EDIÇÃO					
Especificações	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	7.759.576.247	8.106.231.247	8.785.555.030	10.170.473.932	10.750.844.519	11.380.017.864
Pessoal e Encargos Sociais	4.135.234.506	4.499.832.208	4.694.139.731	5.400.849.216	5.731.345.879	6.053.065.714
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	107.032.875	85.548.022	112.853.657	395.342.199	421.081.106	461.385.331
Outras Despesas Correntes	3.517.308.866	3.520.851.017	3.978.561.642	4.374.282.517	4.598.417.534	4.865.566.819
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XIX)	7.652.543.372	8.020.683.225	8.672.701.373	9.775.131.733	10.329.763.413	10.918.632.533
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXI)	202.947.056	635.531.793	803.408.558	1.210.334.563	1.042.946.410	1.064.962.971
Investimentos	460.930.225	716.061.175	776.673.970	1.006.876.123	781.237.154	768.674.186
(-) Programas de Infraestrutura financiados com recursos externo ¹	(414.837.203)	(272.338.945)	(205.309.077)	(191.418.936)	(148.950.000)	(118.500.000)
Inversões Financeiras	409.037	409.037	423.354	3.689.551	3.874.029	4.067.730
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXII)	409.037	409.037	423.354	3.689.551	3.874.029	4.067.730
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXV)	156.444.996	191.400.526	231.620.312	391.187.825	406.785.227	410.721.054
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVI) = [XXI - (XXII + XXIII + XXIV + XXV)]	46.093.023	443.722.230	571.364.892	815.457.187	632.287.154	650.174.186
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXVII)	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXVIII)	-	-	-	-	220.280.301	256.156.639
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXX) = (XX + XXVI + XXVII)	7.728.636.395	8.494.405.455	9.274.066.265	10.620.588.920	11.212.330.868	11.854.963.359
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXX) = (XVII - XXIX)	(53.367.061)	(46.920.472)	81.281.603	169.106.834	72.859.272	134.307.898

Para cálculo da Dívida Consolidada - DC	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Saldo Inicial	2.449.274.678	2.912.936.838	3.164.490.463	3.057.894.221	3.739.179.354	4.204.848.037
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito (k)	612.713.740	544.677.890	410.618.155	638.063.121	496.500.000	395.000.000
Amortização da Dívida (l)	(156.444.996)	(191.400.526)	(231.620.312)	(186.900)	(194.900)	(203.241)
Amortização Adiantamento Folha (m)	-	-	(67.400.000)	(64.427.130)	(30.000.000)	(30.000.000)
Venda Folha (n)	-	-	-	150.000.000	-	-
Precatórios Judiciais (o)	16.609.264	103.989.867	144.538.759	(42.163.957)	(636.417)	11.247.849
Dívida Consolidada (j+k+l+m+n+o)	2.922.152.686	3.370.204.070	3.420.627.065	3.739.179.354	4.204.848.037	4.580.892.644

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Dívida Pública Consolidada	2.922.152.686	3.370.204.070	3.420.627.065	3.739.179.354	4.204.848.037	4.580.892.644
Deduções	742.574.623	957.919.246	905.051.892	1.073.630.136	966.267.123	869.640.410
Disponibilidade de Caixa	742.574.623	957.919.246	905.051.892	1.073.630.136	966.267.123	869.640.410
Dívida Consolidada Líquida	2.179.578.063	2.412.284.824	2.515.575.173	2.665.549.217	3.238.580.914	3.711.252.234
Resultado Nominal	(834.045.895)	(232.706.761)	(103.290.349)	(149.974.044)	(573.031.697)	(472.671.320)

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	8.407.360.506	9.044.101.986	7,57	9.824.272.665	8,63	11.602.227.431	18,10	11.972.740.929	3,19	12.593.480.835	5,18	
Receitas Primárias (I)	7.675.269.333	8.447.484.983	10,06	9.355.347.868	10,75	10.789.695.755	15,33	11.285.190.140	4,59	11.989.271.256	6,24	
Despesa Total	8.407.360.505	9.044.101.986	7,57	9.824.272.665	8,63	11.602.227.431	18,10	11.972.740.929	3,19	12.593.480.835	5,18	
Despesas Primárias (II)	7.728.636.395	8.494.405.455	9,91	9.274.066.265	9,18	10.620.588.920	14,52	11.212.330.868	5,57	11.854.963.359	5,73	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(53.367.061)	(46.920.472)	(12,08)	81.281.603	(273,23)	169.106.834	(108,05)	72.859.272	(56,92)	134.307.898	84,34	
Dívida Pública Consolidada	2.922.152.686	3.370.204.070	15,33	3.420.627.065	1,50	3.739.179.354	(9,31)	4.204.848.037	12,45	4.580.892.644	8,94	
Dívida Consolidada Líquida	2.179.578.063	2.412.284.824	10,68	2.515.575.173	4,28	2.665.549.217	5,96	3.238.580.914	21,50	3.711.252.234	14,60	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(834.045.895)	(232.706.761)	(27,10)	(103.290.349)	(55,61)	(149.974.044)	45,20	(573.031.697)	282,09	(472.671.320)	(17,51)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	9.418.901.333	9.577.704.003	1,69	9.824.272.665	2,57	11.153.842.945	13,53	11.088.668.039	(0,58)	11.237.664.722	1,34	
Receitas Primárias (I)	8.598.727.806	8.945.886.597	4,04	9.355.347.868	4,58	10.372.712.704	10,87	10.451.886.328	0,76	10.698.504.441	2,36	
Despesa Total	9.418.901.333	9.577.704.003	1,69	9.824.272.665	2,57	11.153.842.945	13,53	11.088.668.039	(0,58)	11.237.664.722	1,34	
Despesas Primárias (II)	8.658.515.784	8.995.575.377	3,89	9.274.066.265	3,10	10.210.141.242	10,09	10.384.407.019	1,71	10.578.656.152	1,87	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(59.787.978)	(49.688.780)	(16,89)	81.281.603	(263,58)	162.571.461	(100,01)	67.479.309	(58,49)	119.848.288	77,61	
Dívida Pública Consolidada	3.273.734.700	3.569.046.110	(9,02)	3.420.627.065	(4,16)	3.594.673.480	(5,09)	3.894.360.056	8,34	4.087.713.027	4,96	
Dívida Consolidada Líquida	2.441.816.395	2.554.609.628	4,62	2.515.575.173	(1,53)	2.562.535.298	1,87	2.999.442.557	17,05	3.311.698.239	10,41	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(934.395.044)	(246.436.460)	(26,33)	(103.290.349)	(58,09)	(144.178.085)	39,59	(530.718.763)	268,10	(421.783.452)	(20,53)	

FONTE: Sistema <GRFOR-FC> Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <31/03/2023> e hora de emissão <13:20>

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2021	2022	2023*	2024*	2025*
10,06%	5,79%	5,90%	4,02%	3,80%

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA

2021	1,1203
2022	1,0590
2023	Valor Corrente
2024	1,0402
2025	1,0797
2026	1,1206

Intentando apresentar uma avaliação fidedigna, as informações apresentadas tiveram como base as fontes oficiais credenciadas por instituições disponíveis em âmbito estadual e nacional, quais sejam: Banco Central do Brasil, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

2.3.1. Política Fiscal

Restabelecer e manter a condição de situação Fiscal Forte e Risco de Crédito Baixo, representado, bem como assegurar o plano de custeio dos novos equipamentos entregues aos cidadãos de Fortaleza são os grandes objetivos do Plano de Equilíbrio Fiscal. Conquanto, a matriz de compromissos assumidos revela o tamanho do esforço que será despendido.

O Município de Fortaleza obteve, para o exercício de 2023, a classificação final “B” na avaliação CAPAG, mecanismo de aferição da situação Fiscal e do Risco de Crédito utilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Tal classificação foi resultado da performance alcançada no indicador de Poupança Corrente, de 7,24% em 2022.

Com esse resultado, o município de Fortaleza garante o aval da União quanto a novas contratações de Operações de Crédito.

Para 2023 fica o desafio de manter a nota da CAPAG “B”, que será possível com uma poupança corrente de 5%, por meio de medidas de ajustes, promovendo o aumento da receita corrente e um controle na execução das despesas correntes.

Outrossim, implementar medidas que aumentem a capacidade de investimento e a manutenção dos serviços públicos aos cidadãos. O propósito do atingimento de todas as metas estabelecidas é devolver ao município a capacidade de tomar crédito e impulsionar os investimentos no sentido de atender de maneira mais rápida as demandas sociais em todos os níveis.

2.4. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Conforme estabelecido no inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, deverá integrar o Anexo de Metas Fiscais a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	2.192.247.065	100,00	(17.509.918.453)	100,00	(13.771.392.171)	100,00
TOTAL	2.192.247.065	100,00	(17.509.918.453)	100,00	(13.771.392.171)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	63.068.334	100,00	(19.118.813.688)	100,00	(15.292.314.707)	100,00
TOTAL	63.068.334	100,00	(19.118.813.688)	100,00	(15.292.314.707)	100,00

Fonte: Sistema <GRPFOR-FC> Unidade Responsável <SEPOG>. Data da emissão <31/03/2023> e hora de emissão <13:20>

Observa-se que em 2021 o Patrimônio Líquido estava a descoberto e em 2022 passou a ser positivo em R\$ 2.192.247.065. Tal situação é decorrente de uma reversão da provisão matemática previdenciária do Plano de Custeio Previdenciário, conforme Lei Complementar n.º 298, de 26 de abril de 2021, que instituiu o Plano de Custeio Previdenciário, para segurados ativos que ingressaram no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2022, e o Plano de Custeio Financeiro, para os segurados ativos que ingressaram até 31 de dezembro de 2021. O Município de Fortaleza teve sua massa de segurados segregada em dois fundos distintos e, com base nas Instruções de Procedimentos Contábeis 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, os lançamentos contábeis da provisão atuarial do RPPS que constavam nas contas do Plano Previdenciário foram migrados para as contas de projeção atuarial do Plano Financeiro de acordo com os valores atualizados da projeção. Ainda com base da IPC 14, o plano financeiro é estruturado para que não apresente impacto no resultado atuarial. Com isso, as alterações de provisões e suas contribuições foram registradas em contrapartida às contas de cobertura de insuficiência financeira (o subitem contábil 2.2.7.2.1.01.07, para benefícios concedidos, e o 2.2.7.2.1.02.06, para benefícios a conceder), contas redutoras do passivo, deixando assim, saldo zerado na conta contábil sintética.

2.5. Demonstrativo V – Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Este Demonstrativo apresenta o valor arrecadado com receita de alienação de ativos, bem como seus rendimentos e o valor da despesa executada (despesas pagas somadas às despesas com o pagamento de Restos a Pagar) nos três exercícios anteriores ao ano de elaboração da LDO.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.205.841	4.000.639	203.831
Alienação de Bens Móveis	-	1.164.993	-
Alienação de Bens Imóveis	3.052.989	2.658.408	130.111
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	152.852	177.238	73.721

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.918.854	22.550	189.788
DESPESAS DE CAPITAL	3.918.854	22.550	189.788
Investimentos	3.918.854	22.550	189.788
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	3.279.120	3.992.132	14.043

Fonte: Sistema <GRPFOR-FC> Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <31/03/2023> e hora de emissão <13:20>

No exercício de 2022 foram alienados 5 imóveis, totalizando R\$ 3.052.989,33, conforme Lei Municipal n.º 10.953/2019, que regulamenta a captação de recursos oriundos da alienação de bens imóveis sem destinação pública específica e à respectiva aplicação na aquisição, ampliação ou melhoramento de outros bens imóveis que atendam a necessidade ou utilidade pública ou o interesse social.

Na despesa, cabe salientar o total pago de R\$ 3.918.854 com despesa de capital, executado nas unidades: 19201 - AMC (R\$ 19.046,30), 25902 - FMS INFRA (R\$ 1.899.807,29) e 27101 - SEINF (R\$ 2.000.000).

2.6 Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Conforme MDF o objetivo do Demonstrativo é dar transparência na situação financeira e atuarial do RPPS, orientando a elaboração da LOA e tem como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A projeção atuarial está em conformidade com o Relatório da Avaliação Atuarial elaborado em 31/03/2023 pela empresa Atuarh Consultoria Atuarial.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 26

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	651.321.361,34	719.781.569,11	3.844.893,47
Receita de Contribuições dos Segurados	224.245.033,17	274.803.485,81	1.638.646,65
Ativo	224.245.033,17	274.803.485,81	1.638.646,65
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	414.248.357,15	436.618.810,99	2.071.823,99
Ativo	414.248.357,15	436.618.810,99	2.071.823,99
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	10.092.397,79	1.847.085,61	134.422,83
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	10.063.706,27	1.797.708,86	134.422,83
Outras Receitas Patrimoniais	28.691,52	49.376,75	
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	2.735.573,23	6.512.186,70	-
Compensação Financeira entre os Regimes	2.454.898,50	1.959.412,38	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes	280.674,73	4.552.774,32	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	651.321.361,34	719.781.569,11	3.844.893,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	995.888.096,70	1.028.155.797,85	-
Aposentadorias	868.320.240,79	896.437.510,44	
Pensões por Morte	127.567.855,91	131.718.287,41	
Outras Despesas Previdenciárias	-	291.170,57	55.000,00
Compensação Financeira entre os Regimes		-	
Demais Despesas Previdenciárias		291.170,57	55.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	995.888.096,70	1.028.446.968,42	55.000,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	(344.566.735,36)	(308.665.399,31)	3.789.893,47

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	220.053.308,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	163.807.187,29	322.267.078,58	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.445.274,44	63.192.841,24	3.812.277,67
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos		328.397,04	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 27

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	999.445.534,37
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	404.004.414,06
Ativo			404.004.414,06
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	586.871.521,73
Ativo			586.871.521,73
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	5.854.623,39
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			5.821.657,83
Outras Receitas Patrimoniais			32.965,56
Receita de Serviços			319,35
Outras Receitas Correntes	-	-	2.714.655,84
Compensação Financeira entre os regimes			2.331.057,36
Demais Receitas Correntes			383.598,48
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	999.445.534,37

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	-	-	1.248.644.555,40
Aposentadorias			1.090.077.455,46
Pensões por Morte			158.567.099,94
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	23.065.643,72
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			23.065.643,72
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	1.271.710.199,12

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	(272.264.664,75)
---	----------	----------	-------------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			183.590.305,18
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			43.441.491,72
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			321.915,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	16.000.364,95	17.556.120,37	23.184.172,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	16.000.364,95	17.556.120,37	23.184.172,16
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	21.110.190,89	20.552.192,83	20.041.855,37
Pessoal e Encargos Sociais	21.093.908,89	4.667.143,64	5.057.909,29
Demais Despesas Correntes	16.282,00	15.885.049,19	14.983.946,08
Despesas de Capital (XIV)			281.328,28
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	21.110.190,89	20.552.192,83	20.323.183,65
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(5.109.825,94)	(2.996.072,46)	2.860.988,51

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			2.305.787,85
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 28

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2020	2021	2022	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2020	2021	2022	
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	4.906.313,36	15.326,07	4.890.987,29	8.703.264,01
2024	5.179.475,68	31.870,63	5.147.605,05	13.850.869,06
2025	5.464.619,41	49.793,75	5.414.825,66	19.265.694,72
2026	5.762.160,70	69.302,75	5.692.857,96	24.958.552,68
2027	6.072.519,52	90.618,73	5.981.900,78	30.940.453,46
2028	6.396.115,73	114.000,65	6.282.115,07	37.222.568,53
2029	6.733.368,56	139.728,68	6.593.639,88	43.816.208,42
2030	7.084.692,82	168.109,04	6.916.583,78	50.732.792,20
2031	7.450.496,26	199.477,36	7.251.018,90	57.983.811,09
2032	7.831.177,06	234.199,10	7.596.977,96	65.580.789,05
2033	8.175.707,71	522.316,44	7.653.391,26	73.234.180,32
2034	8.565.800,82	588.473,00	7.977.327,82	81.211.508,14
2035	8.958.903,43	716.187,20	8.242.716,23	89.454.224,37
2036	9.335.333,68	989.932,26	8.345.401,42	97.799.625,79
2037	9.714.030,29	1.231.907,09	8.482.123,20	106.281.748,99
2038	10.078.900,25	1.582.858,02	8.496.042,23	114.777.791,22
2039	10.456.595,32	1.880.309,96	8.576.285,36	123.354.076,57
2040	10.845.706,92	2.100.136,08	8.745.570,83	132.099.647,41
2041	11.237.490,52	2.344.251,91	8.893.238,61	140.992.886,02
2042	11.559.616,42	2.943.176,49	8.616.439,93	149.609.325,95
2043	11.954.610,20	3.113.821,54	8.840.788,66	158.450.114,61
2044	12.249.291,35	3.808.353,21	8.440.938,14	166.891.052,75
2045	12.542.322,97	4.399.751,95	8.142.571,02	175.033.623,77
2046	12.743.681,08	5.285.329,44	7.458.351,64	182.491.975,41
2047	12.978.469,80	5.841.887,61	7.136.582,19	189.628.557,60
2048	13.126.207,04	6.752.045,94	6.374.161,11	196.002.718,70
2049	13.272.930,65	7.445.196,68	5.827.733,97	201.830.452,67
2050	13.365.248,12	8.258.491,74	5.106.756,38	206.937.209,05
2051	13.433.923,81	8.942.560,28	4.491.363,53	211.428.572,58
2052	13.361.765,98	10.076.723,08	3.285.042,89	214.713.615,47
2053	13.281.328,51	10.989.936,12	2.291.392,40	217.005.007,87
2054	13.162.014,13	11.767.220,48	1.394.793,65	218.399.801,52
2055	13.088.589,17	12.071.490,83	1.017.098,33	219.416.899,85
2056	12.942.750,11	12.678.819,08	263.931,03	219.680.830,88
2057	12.871.215,98	12.672.426,46	198.789,52	219.879.620,40
2058	12.773.992,31	12.728.266,64	45.725,67	219.925.346,06
2059	12.674.827,68	12.676.058,23	(1.230,55)	219.924.115,52
2060	12.590.978,60	12.495.451,00	95.527,60	220.019.643,12
2061	12.526.640,79	12.223.138,24	303.502,55	220.323.145,67
2062	12.439.398,25	12.039.312,78	400.085,47	220.723.231,14
2063	12.387.802,44	11.718.305,40	669.497,05	221.392.728,19
2064	12.356.425,80	11.339.904,89	1.016.520,91	222.409.249,10
2065	12.339.244,60	10.942.109,38	1.397.135,22	223.806.384,32
2066	12.345.561,07	10.499.153,63	1.846.407,44	225.652.791,76
2067	12.371.527,93	10.037.938,32	2.333.589,62	227.986.381,38

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 29

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2068	12.419.224,10	9.560.050,23	2.859.173,86	230.845.555,25
2069	12.490.805,49	9.067.477,22	3.423.328,27	234.268.883,51
2070	12.588.516,95	8.562.745,85	4.025.771,10	238.294.654,61
2071	12.714.628,57	8.048.694,44	4.665.934,13	242.960.588,74
2072	12.871.406,39	7.528.347,99	5.343.058,41	248.303.647,14
2073	13.061.107,47	7.004.966,30	6.056.141,17	254.359.788,32
2074	13.285.951,98	6.481.930,45	6.804.021,53	261.163.809,85
2075	13.548.104,36	5.962.644,19	7.585.460,17	268.749.270,02
2076	13.849.672,26	5.450.566,22	8.399.106,04	277.148.376,06
2077	14.192.697,93	4.949.188,89	9.243.509,04	286.391.885,10
2078	14.579.142,57	4.461.959,88	10.117.182,68	296.509.067,79
2079	15.010.868,18	3.992.157,15	11.018.711,04	307.527.778,83
2080	15.489.632,09	3.542.804,78	11.946.827,31	319.474.606,13
2081	16.017.086,36	3.116.622,27	12.900.464,08	332.375.070,22
2082	16.594.786,03	2.716.006,05	13.878.779,99	346.253.850,20
2083	17.224.196,11	2.343.000,89	14.881.195,22	361.135.045,42
2084	17.906.693,58	1.999.226,51	15.907.467,07	377.042.512,49
2085	18.643.587,53	1.685.889,33	16.957.698,20	394.000.210,69
2086	19.436.131,62	1.403.738,80	18.032.392,82	412.032.603,50
2087	20.285.519,98	1.152.898,97	19.132.621,01	431.165.224,51
2088	21.192.917,03	932.890,01	20.260.027,02	451.425.251,53
2089	22.159.506,23	742.768,33	21.416.737,90	472.841.989,43
2090	23.186.512,01	581.110,54	22.605.401,46	495.447.390,89
2091	24.275.234,96	446.076,20	23.829.158,75	519.276.549,65
2092	25.427.087,53	335.509,40	25.091.578,13	544.368.127,78
2093	26.643.625,23	247.025,55	26.396.599,67	570.764.727,45
2094	27.926.562,75	178.002,29	27.748.560,47	598.513.287,92
2095	29.277.789,67	125.587,52	29.152.202,15	627.665.490,07
2096	30.699.406,83	86.839,19	30.612.567,64	658.278.057,71
2097	32.193.772,16	58.903,29	32.134.868,87	690.412.926,59

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2023	927.910.807,47	1.653.526.836,67	725.616.029,19	679.791.153,37
2024	888.167.058,49	1.762.540.100,13	874.373.041,65	1.554.164.195,02
2025	856.469.254,77	1.846.468.994,73	989.999.739,96	2.544.163.934,98
2026	826.412.259,30	1.921.379.657,21	1.094.967.397,91	3.639.131.332,89
2027	800.940.122,55	1.970.387.576,57	1.169.447.454,02	4.808.578.786,91
2028	777.866.368,88	2.002.881.149,86	1.225.014.780,98	6.033.593.567,89
2029	751.842.428,70	2.036.427.313,25	1.284.584.884,56	7.318.178.452,44
2030	729.230.582,39	2.055.632.156,28	1.326.401.573,88	8.644.580.026,33
2031	702.561.179,86	2.078.124.042,11	1.375.562.862,25	10.020.142.888,57
2032	678.144.344,69	2.088.853.235,38	1.410.708.890,69	11.430.851.779,27
2033	653.755.109,64	2.094.691.766,79	1.440.936.657,15	12.871.788.436,42
2034	629.712.839,26	2.094.842.105,40	1.465.129.266,14	14.336.917.702,56

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 30

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2035	605.014.084,04	2.092.831.769,12	1.487.817.685,08	15.824.735.387,64
2036	581.234.966,22	2.082.435.146,20	1.501.200.179,98	17.325.935.567,61
2037	551.474.558,79	2.083.534.192,04	1.532.059.633,24	18.857.995.200,86
2038	524.827.624,92	2.071.572.187,46	1.546.744.562,53	20.404.739.763,39
2039	494.053.348,23	2.065.979.240,24	1.571.925.892,01	21.976.665.655,40
2040	467.141.996,69	2.045.682.953,11	1.578.540.956,42	23.555.206.611,81
2041	436.398.740,90	2.032.966.465,06	1.596.567.724,16	25.151.774.335,98
2042	409.380.020,73	2.005.390.238,17	1.596.010.217,43	26.747.784.553,41
2043	380.493.540,49	1.980.985.048,74	1.600.491.508,25	28.348.276.061,66
2044	357.802.696,98	1.936.648.288,31	1.578.845.591,34	29.927.121.653,00
2045	334.610.944,70	1.892.161.135,90	1.557.550.191,20	31.484.671.844,20
2046	315.095.921,85	1.834.778.473,24	1.519.682.551,39	33.004.354.395,59
2047	295.025.478,34	1.778.121.756,96	1.483.096.278,61	34.487.450.674,21
2048	277.220.575,33	1.714.005.703,49	1.436.785.128,16	35.924.235.802,37
2049	259.436.538,35	1.650.189.358,56	1.390.752.820,20	37.314.988.622,57
2050	244.568.201,02	1.577.794.354,20	1.333.226.153,18	38.648.214.775,75
2051	230.268.421,79	1.504.609.897,95	1.274.341.476,16	39.922.556.251,91
2052	216.799.203,68	1.430.102.952,17	1.213.303.748,50	41.135.860.000,41
2053	204.262.880,21	1.354.371.771,31	1.150.108.891,10	42.285.968.891,51
2054	192.267.006,97	1.278.899.552,50	1.086.632.545,52	43.372.601.437,03
2055	180.173.818,77	1.205.943.285,99	1.025.769.467,22	44.398.370.904,25
2056	169.003.725,88	1.132.561.477,20	963.557.751,32	45.361.928.655,57
2057	158.104.694,21	1.061.327.691,88	903.222.997,67	46.265.151.653,24
2058	147.765.575,55	991.148.740,42	843.383.164,87	47.108.534.818,11
2059	137.748.999,04	923.075.507,03	785.326.507,99	47.893.861.326,10
2060	128.047.471,23	857.353.236,98	729.305.765,74	48.623.167.091,85
2061	118.705.417,49	794.030.693,82	675.325.276,33	49.298.492.368,18
2062	109.705.058,53	733.298.495,88	623.593.437,35	49.922.085.805,53
2063	101.054.611,33	675.238.223,85	574.183.612,52	50.496.269.418,05
2064	92.768.167,18	619.881.605,18	527.113.438,00	51.023.382.856,05
2065	84.857.152,71	567.244.721,49	482.387.568,78	51.505.770.424,83
2066	77.329.541,32	517.323.909,56	439.994.368,24	51.945.764.793,08
2067	70.189.852,42	470.097.473,37	399.907.620,95	52.345.672.414,02
2068	63.439.479,02	425.528.622,12	362.089.143,10	52.707.761.557,12
2069	57.077.534,00	383.571.366,99	326.493.832,99	53.034.255.390,11
2070	51.101.303,68	344.174.792,62	293.073.488,94	53.327.328.879,05
2071	45.507.579,87	307.291.335,44	261.783.755,57	53.589.112.634,62
2072	40.292.421,39	272.875.376,13	232.582.954,74	53.821.695.589,35
2073	35.451.907,11	240.888.327,66	205.436.420,55	54.027.132.009,91
2074	30.982.049,59	211.297.537,03	180.315.487,44	54.207.447.497,35
2075	26.878.094,49	184.070.102,25	157.192.007,76	54.364.639.505,10
2076	23.134.218,47	159.169.578,52	136.035.360,05	54.500.674.865,15
2077	19.743.413,36	136.553.719,51	116.810.306,15	54.617.485.171,30
2078	16.696.803,47	116.169.149,44	99.472.345,97	54.716.957.517,27
2079	13.983.228,84	97.948.742,55	83.965.513,71	54.800.923.030,99
2080	11.589.386,39	81.812.416,35	70.223.029,96	54.871.146.060,95
2081	9.499.988,11	67.667.522,76	58.167.534,66	54.929.313.595,61
2082	7.697.571,97	55.407.002,76	47.709.430,79	54.977.023.026,39
2083	6.162.611,65	44.909.624,85	38.747.013,20	55.015.770.039,59
2084	4.873.589,25	36.040.352,35	31.166.763,10	55.046.936.802,69
2085	3.807.114,37	28.651.116,87	24.844.002,50	55.071.780.805,20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 31

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	2.938.089,13	22.581.802,02	19.643.712,89	55.091.424.518,09
2087	2.240.574,81	17.665.750,33	15.425.175,52	55.106.849.693,61
2088	1.689.230,40	13.738.649,46	12.049.419,05	55.118.899.112,67
2089	1.260.249,57	10.644.398,93	9.384.149,36	55.128.283.262,02
2090	931.625,43	8.237.486,75	7.305.861,32	55.135.589.123,34
2091	683.625,39	6.386.511,82	5.702.886,44	55.141.292.009,78
2092	499.316,79	4.977.508,55	4.478.191,75	55.145.770.201,53
2093	364.570,72	3.914.475,31	3.549.904,59	55.149.320.106,12
2094	267.709,29	3.117.856,63	2.850.147,34	55.152.170.253,46
2095	199.126,88	2.522.326,20	2.323.199,32	55.154.493.452,78
2096	151.065,07	2.075.054,96	1.923.989,90	55.156.417.442,68
2097	117.553,96	1.735.222,75	1.617.668,79	55.158.035.111,47

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

2.7 Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

O art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF dispõe que a LDO conterá demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita. Este demonstrativo deverá explicar os critérios para as renúncias de receitas, bem como suas compensações.

O art. 14 da LRF estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Desconto	Desconto por antecipação de pagamento	24.388.106	25.390.457	26.380.685	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
IPTU	Desconto	PARQFOR / PRODEFOR	1.079.333	1.121.427	1.166.284	
IPTU	Isenção	Servidores / Limite do Valor Venal	48.605.099	50.500.698	52.520.726	
IPTU	Remissão	Incapacidade Financeira	1.518.695	1.577.924	1.641.041	
ITBI	Isenção	Servidores / Limite de Valor	287.138	298.336	310.269	
ISS	Isenção	Atividades Isentas de ISS	2.284.317	2.407.670	2.552.130	
TMRSU	Isenção	Benefício de isenção	95.180.000	99.110.934	103.075.371	
TOTAL			173.342.687	180.407.445	187.646.506	

FONTE: Sistema <GRPFOR-FC> Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <10/03/2022> e hora de emissão <13:20>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 32

O valor da concessão de benefícios de natureza tributária foi estimado em R\$ 173.342.687 para o exercício de 2024, R\$ 180.407.445 para 2025 e R\$ 187.646.506 para 2026. Salienta-se que a previsão se refere a benefícios já existentes, uma vez que não há previsão de novos benefícios, e que não afeta o resultado fiscal, pois a estimativa da receita foi realizada considerando as renúncias.

2.8 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF dispõe que a LDO conterá o demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – DOCC e será apresentado a forma como os valores foram obtidos.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	562.046.019
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	562.046.019
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	562.046.019
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	37.953.134
Novas DOCC	37.953.134
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	524.092.885

FONTE: Sistema <GRPFOR-FC> Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <31/03/2023> e hora de emissão <13:20>

Para o cálculo do Aumento Permanente da Receita, foi considerado o aumento da Receita Tributária, da Cota Parte do FPM, do ICMS e IPVA (com a dedução do FUNDEB), em comparação com a estimativa destas receitas no exercício de 2023, totalizando R\$ 562.046.019.

O valor com novas despesas obrigatórias de caráter continuado foi estimado em R\$ 37.953.134, correspondendo a 53 equipamentos, destacando-se 12 centros de Educação Infantil – CEI.

R\$ 1,00

EQUIPAMENTO	QNT	TOTAL (DOCC)
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	12	10.589.536
ESCOLA TEMPO INTEGRAL - EMTI	5	11.655.902
ESCOLA TEMPO PARCIAL - EMTP	1	1.976.703
CUCA VICENTE PIZON	1	6.259.705
FARÓIS DA JUVENTUDE	2	840.000
CENTRO DE REFERÊNCIA DO EMPREENDEDOR - CRE	8	192.000
ATELIÊ DE COSTURA	8	67.200
HOSPITAL FROTINHA DE MESSEJANA	1	1.603.524
HOSPITAL GONZAGUINHA DE MESSEJANA	1	1.325.897
UBS CIDADE JARDIM	1	245.905
UBS PLANALTO VITÓRIA	1	245.905
12 UAPS	12	2.950.857
TOTAL	53	37.953.134

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EIXO I - EQUIDADE TERRITORIAL E SOCIAL

PROGRAMA 0010 ORDENAMENTO DOS ESPAÇOS URBANOS

Objetivo: *ASSEGURAR O USO ORDENADO E REGULAR DOS ESPAÇOS URBANOS*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	1.300
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	1.740
PREVENÇÃO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES E DESOCUPAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM ÁREAS DE RISCOS	AÇÃO DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1.440

PROGRAMA 0018 HABITAR FORTALEZA

Objetivo: *Assegurar condições dignas de moradia dotada de infra-estrutura básica com a permanência legal de forma segura e socialmente incluída.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ZEIS	FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE)	2
MELHORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL REFORMADA (UNIDADE)	422
MELHORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS	FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE)	578
PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA (UNIDADE)	214
PROMOÇÃO DE LOCAÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM CASOS EMERGENCIAIS	BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE)	1.000
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA FINS HABITACIONAIS - ZEIS	ESTUDO ELABORADO (UNIDADE)	2
REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE)	9.400
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	1.000
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	9.000

PROGRAMA 0132 FORTALEZA ILUMINADA

Objetivo: *Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de novas tecnologias para a satisfação e segurança da população de Fortaleza.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDOS (UNIDADE)	216.000
REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E INTERVENÇÕES NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INTERVENÇÕES DE ILUMINAÇÃO REALIZADAS (UNIDADE)	408

PROGRAMA 0185 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Objetivo: *Identificar, mapear e monitorar áreas vulneráveis a desastres no município de Fortaleza, objetivando ações estruturais e não estruturais para fortalecer a cultura de prevenção e resiliência da cidade, bem como atuar em ações preventivas em relação a risco natural e antrópico e emergenciais em casos de desastre.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
-------	-----------------------------	-------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO EM ÁREAS VULNERÁVEIS SUSCETÍVEIS A DESASTRES	AÇÃO PREVENTIVA REALIZADA (UNIDADE)	340
---	-------------------------------------	-----

PROGRAMA 0189 SEGURANÇA CIDADÃ E PROTEÇÃO URBANA EM FORTALEZA

Objetivo: *Executar as políticas de segurança cidadã, contribuindo para uma cultura de paz em defesa do cidadão e do patrimônio público em Fortaleza.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A PROMOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE)	5.900
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO URBANA	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE)	16
REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE)	880

PROGRAMA 0209 INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Objetivo: *Construir, ampliar, reformar e requalificar equipamentos e prédios públicos para infraestruturas básicas, suplementares e emergenciais, para atender às demandas das diversas áreas de atuação do município de Fortaleza.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ESPAÇO PÚBLICO REVITALIZADO (UNIDADE)	1.300
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO (UNIDADE)	1
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	1.500
MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	ESPAÇO PÚBLICO REVITALIZADO (UNIDADE)	1.500

EIXO II - CIDADE INTEGRADA, ACESSÍVEL E JUSTA

PROGRAMA 0053 EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DO TRÂNSITO

Objetivo: *Promover a mobilidade e acessibilidade da população em relação ao trânsito, através de ações educativas com implantação e manutenção de equipamentos de fiscalização de multas e a sinalização viária para reduzir o número de acidentes e outras infrações.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MELHORIAS NO TRÂNSITO	PROJETO ELABORADO (UNIDADE)	2.066
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO	FAIXA FISCALIZADA (UNIDADE)	495
MANUTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO	MANUTENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	11.272
REALIZAÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	AÇÃO DESENVOLVIDA (UNIDADE)	400

PROGRAMA 0101 INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA

Objetivo: *Garantir a expansão, a melhoria e a qualidade da infraestrutura urbana, sistema de drenagem, esgotamento sanitário e malha viária.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	DRENAGEM AMPLIADA/RECUPERADA (M)	20.000
CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	INFRAESTRUTURA VIÁRIA MANTIDA (KM)	147.141
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	RUAS COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO/ PAVIMENTAÇÃO IMPLANTADA (UNIDADE)	300
IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	21

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 34

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	INFRAESTRUTURA VIÁRIA IMPLANTADA, AMPLIADA E/OU REQUALIFICADA (KM)	31.278
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SINALIZAÇÃO REALIZADA (M ²)	288.871
PROGRAMA 0102	TRANSPORTE URBANO E MOBILIDADE DE FORTALEZA	
<i>Objetivo: Promover a mobilidade urbana sustentável em Fortaleza, por meio da melhoria da qualidade da gestão do transporte, na infraestrutura e serviço de transporte público.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO	OPERAÇÕES APOIADAS (UNIDADE)	2
PROGRAMA 2023	MOBILIDADE SEMAFÓRICA PARA O CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA	
<i>Objetivo: Implantar e manter o semáforos no município de Fortaleza e fazer a comunicação de dados para monitoramento de tráfego através da captura de imagens.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA (CTAFOR)	EQUIPAMENTO IMPLANTADO (UNIDADE)	70
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE FORTALEZA (CTAFOR)	MANUTENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	1.056
EIXO III - VIDA COMUNITÁRIA, ACOLHIMENTO E BEM-ESTAR		
PROGRAMA 0003	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E DE LAZER	
<i>Objetivo: Promover o acesso da população de todas as faixas etárias ao esporte e lazer estimulando a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer e o empoderamento dos espaços públicos da cidade.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	1.000
PROGRAMA 0004	PROGRAMA DE ESPORTE EDUCACIONAL E RENDIMENTO	
<i>Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso da população às práticas do esporte educacional e democratizar o acesso às práticas de rendimento, potencializando a descoberta de talentos.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	75
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DE CRIANÇAS E JOVENS	CRIANÇA / ADOLESCENTE BENEFICIADO (UNIDADE)	1.000
PROGRAMA 0007	ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA IDOSA	
<i>Objetivo: Contribuir para o processo de envelhecimento da população de Fortaleza, mais consciente, com mais qualidade, que permita ao idoso uma maior autonomia e acesso aos serviços públicos, melhorando o índice da expectativa de vida.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ENTIDADE APOIADA (UNIDADE)	15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA 0008	ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
<i>Objetivo: Contribuir com a integração das pessoas com deficiência à sociedade, fortalecendo e articulando as ações de políticas públicas direcionadas a este público alvo.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ENTIDADE APOIADA (UNIDADE)	1
PROGRAMA 0025	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
<i>Objetivo: Aperfeiçoar e fortalecer as ações de proteção e defesa do consumidor no âmbito do município de Fortaleza, por meio da ampliação da participação social e do aprofundamento da capacitação e formação cidadã.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	1.000
PROGRAMA 0029	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
<i>Objetivo: Implantar a lei 9.956/2012 - Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e parte das linhas de ação do Plano Fortaleza 2040 para a promoção da igualdade racial, considerando o Estatuto da Igualdade Racial.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA IGUALDADE RACIAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	1
PROGRAMA 0031	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
<i>Objetivo: Implementar e ampliar políticas públicas intra e intersecretoriais que contribuam para a promoção da defesa e da garantia dos direitos das mulheres melhorando suas condições de vida, autonomia econômica, igualdade de oportunidades e combate ao femicídio e às violências.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE)	2
PROMOÇÃO DO TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DAS MULHERES DE FORTALEZA	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	800
PROGRAMA 0036	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE	
<i>Objetivo: Fortalecer o protagonismo social em redes locais para o acesso as políticas públicas de cidadania, direitos humanos, arte, esporte e educação.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO À DEFESA DE DIREITOS HUMANOS	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	260.000
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	1
PROGRAMA 0064	FORTALEZA INCLUSIVA	
<i>Objetivo: Promover ações e ofertar atividades que fortaleçam a inserção e a integração cultural, intelectual, tecnológica, social, econômica e cidadã dos jovens de 15 a 29 anos, para a construção de uma Fortaleza mais segura, inclusiva e justa.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE)	16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA 0119	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
<i>Objetivo: Qualificar a atenção primária enquanto ordenadora da rede de atenção integral a saúde e coordenadora do cuidado ao usuário do SUS.</i>			
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE)	118
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	7
PROGRAMA 0121	GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE		
<i>Objetivo: Desenvolver a política de educação permanente na saúde, visando à valorização do trabalhador da saúde e a melhoria da qualidade dos serviços</i>			
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		CAPACITAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	60
PROGRAMA 0123	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE		
<i>Objetivo: Garantir a oferta e a prestação de ações e serviços especializados ambulatoriais e hospitalares na Rede Municipal para os usuários do SUS</i>			
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS		EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	30
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE PRÓPRIA		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE)	44
PROGRAMA ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME		OPME ENTREGUE (UNIDADE)	1.117
PROGRAMA 0125	REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA		
<i>Objetivo: Ampliar o acesso de caráter universal integral e igualitário, nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), aos usuários do SUS.</i>			
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONTRATUALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E COMPLEMENTAR.		UNIDADE CONTRATUALIZADA (UNIDADE)	69
PROGRAMA 0127	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
<i>Objetivo: Avançar na consolidação de uma assistência farmacêutica universal, integral e de qualidade como parte da atenção à saúde da população de Fortaleza.</i>			
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		MEDICAMENTO DISPENSADO (PERCENTUAL)	95
PROGRAMA 0141	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
<i>Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</i>			
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE)	17.240
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	32.400

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

	DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	119.280
	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	577.477
	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	2
PROGRAMA 0160	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN		
<i>Objetivo: Promover o direito humano à alimentação adequada (DHAA) por meio de ações de segurança alimentar e nutricional (SAN).</i>			
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE)	450.000
PROGRAMA 0171	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<i>Objetivo: Fortalecer as ações da Política de Assistência Social de forma compartilhada; planejar, organizar e executar ações relativas à valorização do trabalhador do SUAS; construir indicadores e análises que refletem o cotidiano das unidades socioassistenciais e as necessidades dos usuários; e consolidar parcerias entre a rede pública e privada vinculada ao SUAS, de forma a desenvolver os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.</i>			
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE)	275
FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS (IGD SUAS / IGD PBF)		CONSELHO MANTIDO (UNIDADE)	1
GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE)	214.869
PROGRAMA 0181	PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
<i>Objetivo: Promover os direitos de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.</i>			
AÇÕES		PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO PARA ENTREGA LEGAL		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	90
DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PONTE DE ENCONTRO		CRIANÇA/ ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)	1.250
ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.		PLANO DESENVOLVIDO (UNIDADE)	2
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - REDE AQUARELA		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	1.600
FINANCIAMENTO DE PROJETOS POR MEIO DE EDITAIS		PROJETO APOIADO (UNIDADE)	40
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA " SIM, EU EXISTO"		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	500
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL - PAC		ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)	690

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 36

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA 0186 GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivo: *Proporcionar atendimento de qualidade e o pleno funcionamento das Unidades do Sistema de Garantia de Direitos com atribuições específicas, dentro da organização municipal*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS TUTELARES	CONSELHO IMPLANTADO (UNIDADE)	2

PROGRAMA 0195 GESTÃO EXECUTIVA E INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE FORTALEZA - PMPIF

Objetivo: *Acompanhar e monitorar as ações intersetoriais nas áreas fins e transversais do Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF)*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ	PROFISSIONAL CAPACITADO (UNIDADE)	2.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E REALIZAÇÃO DE PARCEIRIAS DIRECIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA	CRIANÇA BENEFICIADA (UNIDADE)	3.000
MANUTENÇÃO DO CARTÃO MISSÃO INFÂNCIA	BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE)	15.000

PROGRAMA 0210 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Objetivo: *Fortalecer as potencialidades de aquisições e proteção das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social ocasionados por violações de direitos, contribuindo para a reconstrução dos vínculos familiares, comunitários e sociais.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	207.807
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	1

PROGRAMA 0211 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: *Ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a aprofundar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)	220
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS ADULTAS	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	1.800

PROGRAMA 2022 JUVENTUDE CRIATIVA

Objetivo: *Promover a redução da desigualdade social, por meio do fomento de ações de juventude direcionadas especialmente aos jovens em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Fortaleza.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTAGONISMO JUVENIL	JOVEM BENEFICIADO (UNIDADE)	4.400

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA 2037 PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Objetivo: *Fortalecer a rede de atenção e apoio às políticas públicas direcionadas aos animais do Município de Fortaleza.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ANIMAL ATENDIDO (UNIDADE)	25.000
PROMOÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	ANIMAL ATENDIDO (UNIDADE)	17.000

EIXO IV - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO CONHECIMENTO

PROGRAMA 0042 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: *Melhorar a permanência com sucesso e a aprendizagem dos alunos do ensino fundamental, com reestruturação e melhoria da rede física e inovação na ação curricular.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO (UNIDADE)	1
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PELO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PMDE	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	327
MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTO ESCOLAR MANTIDO (UNIDADE)	345

PROGRAMA 0043 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: *Assegurar educação formal aos jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE)	10.871
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO BENEFICIADO (UNIDADE)	10.871

PROGRAMA 0052 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: *Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação infantil em creches e pré-escolas.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	12
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EQUIPAMENTO ESCOLAR MANTIDO (UNIDADE)	202
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PELO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PMDE	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	202

PROGRAMA 0074 IDENTIFICAÇÃO, VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

Objetivo: *Contribuir para assegurar o direito constitucional do cidadão às memórias, identidades e histórias da cidade de Fortaleza por meio de ações de preservação, salvaguarda, restauração, manutenção, divulgação, difusão, educação e revitalização do conjunto de bens materiais, imateriais e naturais do município.*

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
-------	-----------------------------	-------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
APOIO A MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL	EVENTO REALIZADO (UNIDADE)	35
IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO, RECONHECIMENTO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA DOS BAIROS	AÇÃO DESENVOLVIDA (UNIDADE)	5
RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO	PATRIMÔNIO CONSERVADO (UNIDADE)	12
PROGRAMA 0105 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
<i>Objetivo: Melhorar o desempenho escolar dos alunos elevando os indicadores educacionais.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE	AÇÃO DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1
DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA MUNICIPAL COM EXCELÊNCIA E DESEMPENHO -PEMED	INCENTIVOS CONCEDIDOS (UNIDADE)	200
MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ESCOLAR	EQUIPAMENTO PÚBLICO PROTEGIDO (UNIDADE)	644
PROGRAMA 0190 PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DO LIVRO, DA LEITURA, E BIBLIOTECA		
<i>Objetivo: Implantar uma política do livro, da leitura, da literatura e biblioteca, de modo a despertar, incentivar, estimular, fomentar a prática da leitura, da formação dos leitores, desenvolvendo de forma efetiva e recorrente um programa educativo que fomente a pesquisa, a leitura e as ações culturais em Fortaleza.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPARTILHAMENTO DE LIVROS (TERMINAL LITERÁRIO E AFINS)	UNIDADE CULTURAL EM FUNCIONAMENTO (UNIDADE)	5
REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA REDE DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	6.000
PROGRAMA 0193 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
<i>Objetivo: Garantir educação em integral para os estudantes da rede municipal de ensino.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (UNIDADE)	5
MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTO ESCOLAR MANTIDO (UNIDADE)	134.431
PROGRAMA 0194 APOIO À CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO À CULTURA		
<i>Objetivo: Fomentar, fortalecer e valorizar as práticas, experiências e pensamentos desenvolvidos pelos diversos agentes culturais nos bairros e territórios do município de Fortaleza.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO ÀS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS POR MEIO DE EDITAL	APOIO EFETIVADO/REALIZADO (UNIDADE)	100
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)	50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS.	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	30
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PERMANENTES DE CULTURA	AÇÃO CULTURAL REALIZADA (UNIDADE)	812
PROGRAMA 0200 PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO PARA A CULTURA E AS ARTES		
<i>Objetivo: Propiciar a Formação em Cultura e Artes e Educação Patrimonial numa perspectiva holística, sem imprimir hegemonias, dicotomias e/ou hierarquias entre criar arte e criar pensamento, e os diversos saberes e fazeres.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
FORMAÇÃO BÁSICA EM ARTE, CULTURA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)	2
PROGRAMA 0201 GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL		
<i>Objetivo: Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura com a qualificação da gestão da política cultural, a valorização da participação social e a integração com os territórios e linguagens artísticas.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE CULTURA	EVENTO REALIZADO (UNIDADE)	4
EIXO V - QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS		
PROGRAMA 0014 FORTALEZA LIMPA		
<i>Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA COMO FONTE DE SAÚDE PÚBLICA E DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO (TONELADA)	1.380.00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL	LIMPEZA URBANA REALIZADA (M²)	2.880
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LAGOAS, CANAIS, RIACHOS E BUEIROS	GALERIAS PLUVIAIS DESOBSTRUÍDAS (UNIDADE)	4.320
LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CANTEIROS E PRAÇAS	VIA URBANA MANTIDA (UNIDADE)	30.000
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS.	VARRIÇÃO REALIZADA (KM²)	195
PROGRAMA 0015 PARQUES E MICRO PARQUES URBANOS		
<i>Objetivo: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DE FORTALEZA O CONTATO COM A BIODIVERSIDADE PARA CONSCIENTIZAÇÃO DE SUA IMPORTÂNCIA, BEM COMO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LAGOAS	MANUTENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	4
MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	21
MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	MONITORAMENTO REALIZADO (UNIDADE)	21
REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES URBANOS	EQUIPAMENTO PÚBLICO REQUALIFICADO (UNIDADE)	6

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 38

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
PROGRAMA 0087	SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	
<i>Objetivo: Promover a melhoria da qualidade dos ambientes natural e construído do município de Fortaleza, assegurando sua recuperação, preservação, conservação e o monitoramento.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA, DA REDE DE DRENAGEM NATURAL DO MUNICÍPIO E IRRIGAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS	REDE DE DRENAGEM MANTIDA (PERCENTUAL)	100
REVITALIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	LOGRADOUROS ARBORIZADOS E REVITALIZADOS (PERCENTUAL)	100
PROGRAMA 0088	PLANEJAMENTO DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	
<i>Objetivo: Propor medidas para o cumprimento da função social da cidade por meio do planejamento e gestão dos ambientes natural e construído, bem como fortalecer a capacidade de planejamento urbano e financiamento do município de Fortaleza</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANA	LEGISLAÇÃO ATUALIZADA (UNIDADE)	2
PROGRAMA 0089	CONTROLE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	
<i>Objetivo: Promover a qualidade urbano - ambiental da cidade, por meio da eficiência dos serviços de licenciamento, monitoramento dos ambientes natural e construído, definidos na legislação correspondente, e conciliar os ambientes natural e construído da cidade através da execução de pilotos de saneamento e reabilitação de espaços públicos.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE LIMPEZA URBANA E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO DE LIMPEZA URBANA IMPLANTADA (UNIDADE)	10.055
RECUPERAÇÃO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL - FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL	ÁREA RECUPERADA E URBANIZADA (M²)	1.000
REDUÇÃO DOS PONTOS DE POLUIÇÃO AO LONGO DA VERTENTE MARÍTIMA	AÇÃO PARA DESPOLUIÇÃO DA ORLA IMPLANTADA (UNIDADE)	100
EIXO VI - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO PRODUTIVA		
PROGRAMA 0026	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS	
<i>Objetivo: Fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Fortaleza na perspectiva de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ATENDIMENTO AOS EMPREENDEDORES LOCAIS	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)	10.000
FOMENTO A FEIRAS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	FEIRA REALIZADA (UNIDADE)	180
PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO À CAPACITAÇÃO GERENCIAL	PESSOA ATENDIDA (UNIDADE)	7.000
PROGRAMA 0027	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS ESTRUTURANTES	
<i>Objetivo: Realizar ações de atração de investimentos e indução de polos estruturantes.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	DIVULGAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	1
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS	ESTUDO / PROJETO / ORÇAMENTO ELABORADO (UNIDADE)	3
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES		
	FOMENTO A ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLS)	APL APOIADO (UNIDADE) 1
PROGRAMA 0136	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
<i>Objetivo: Desenvolver e promover o município de Fortaleza no mercado nacional e internacional visando o incremento no número de turistas para capital.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO E PARTICIPAÇÃO A EVENTOS PARA FINS DA PROMOÇÃO E CAPTAÇÃO DO DESTINO FORTALEZA.	EVENTO APOIADO (UNIDADE)	8
PROGRAMA 0152	TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA	
<i>Objetivo: Desenvolver as competências humanas e profissionais da população de Fortaleza, por meio de ações de qualificação profissional e geração de trabalho, emprego e renda.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO	PESSOA CAPACITADA (UNIDADE)	3.500
INSERÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO	PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)	5.000
PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA	PESSOA ATENDIDA (UNIDADE)	3.885
PROGRAMA 2121	NOSSAS GUERREIRAS	
<i>Objetivo: Fortalecer o empreendedorismo feminino, especialmente das mulheres que atuam como chefe de família, possibilitando o acesso ao crédito orientado, além de capacitações e de consultorias técnicas, estas de extrema importância para elevação do nível de conhecimento e informação das empreendedoras participantes, aumentando a taxa de sobrevivência desses pequenos empreendimentos. Esse programa visa, ainda a priorizar o desenvolvimento de empreendimentos nos bairros de menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH-b)</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO - NOSSAS GUERREIRAS	PESSOA ATENDIDA (UNIDADE)	3.600
EIXO VII - GOVERNANÇA MUNICIPAL		
PROGRAMA 0082	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
<i>Objetivo: Aprimorar as políticas de alocação, desenvolvimento e valorização dos agentes públicos municipais, bem como os processos corporativos em gestão de pessoas, visando a qualificação dos serviços prestados ao cidadão.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DA ACADEMIA PROFESSOR DARCY RIBEIRO	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO (UNIDADE)	1
PROGRAMA 0164	DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL	
<i>Objetivo: Fortalecer o modelo de gestão focada em resultados e a cultura de planejamento integrado e participativo por meio da coordenação e qualificação dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas em âmbito municipal, em nível estratégico.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS INTEGRADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DAS ZEIS	PLANO DESENVOLVIDO (UNIDADE)	2

*** **

LD



Fortaleza
PREFEITURA